



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21).

1.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, constitui uma medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de atenção primária à saúde, promovendo ações que visam garantir o acesso universal e igualitário da população aos recursos terapêuticos essenciais. Tal necessidade está diretamente relacionada ao compromisso do município com a consolidação de uma rede de atenção à saúde voltada para a promoção do bem-estar coletivo e a valorização da vida, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à integralidade, à equidade e à descentralização do cuidado.

1.2. A aquisição em questão abrange um conjunto de medicamentos classificados como essenciais pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os quais são amplamente utilizados no tratamento e controle de doenças prevalentes e agravos de saúde que afetam a população em sua rotina, contribuindo significativamente para a manutenção da qualidade de vida dos usuários do sistema público de saúde.

1.3. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir a disponibilidade contínua e adequada desses insumos nas unidades básicas de saúde vinculadas à rede municipal, de modo a assegurar o acolhimento efetivo da população nas mais diversas faixas etárias e situações clínicas. A aquisição em caráter planejado e estratégico dos medicamentos da farmácia básica possibilita o suporte necessário aos atendimentos realizados por médicos, enfermeiros e demais profissionais da atenção primária, permitindo o seguimento adequado de tratamentos prescritos e a redução de agravos que poderiam evoluir para quadros clínicos mais complexos. Além disso, o fornecimento regular desses

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



medicamentos fortalece a confiança da população nos serviços públicos de saúde e contribui para o fortalecimento do vínculo entre os usuários e as equipes multiprofissionais, aspecto fundamental para o êxito das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

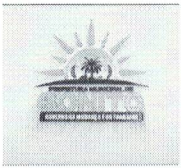
1.4. Importante destacar que essa iniciativa não apenas atende a uma demanda operativa dos serviços municipais de saúde, mas também reflete o compromisso do Poder Público local com a implementação de políticas públicas de saúde que visam garantir a atenção farmacêutica de forma contínua e resolutive. A farmácia básica constitui um dos eixos fundamentais da assistência farmacêutica no SUS, sendo sua organização e abastecimento elementos essenciais para o funcionamento harmonioso e eficaz da rede municipal de saúde. A ausência desses itens comprometeria diretamente a rotina de atendimento, bem como a efetividade das ações clínicas voltadas para o controle de doenças crônicas como hipertensão, diabetes, asma, entre outras, além de infecções de natureza aguda e demais condições clínicas que exigem manejo medicamentoso imediato.

1.5. A aquisição planejada desses medicamentos representa, portanto, uma ação técnica, preventiva e estratégica da Secretaria Municipal de Saúde, sustentada por critérios de prioridade sanitária, racionalidade na utilização de recursos públicos e compromisso com a integralidade do cuidado. Ao promover o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade garantida, o município reforça seu papel institucional na proteção da saúde pública e na promoção da cidadania, reafirmando o princípio constitucional de que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Cabe ressaltar que, para além de seu caráter técnico-operacional, a aquisição de medicamentos de farmácia básica expressa o esforço constante da gestão municipal em consolidar uma política de saúde acessível, eficiente e humanizada, alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e aos objetivos do desenvolvimento social sustentável.

1.6. Neste contexto, a necessidade da presente aquisição configura-se como parte integrante de um conjunto articulado de ações voltadas para a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população, refletindo um modelo de gestão responsável, atento às necessidades da coletividade e comprometido com os princípios éticos e legais que norteiam a administração pública. Ao garantir o fornecimento adequado de medicamentos da farmácia básica, a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/PA reafirma sua missão institucional de atender às demandas da população com eficiência, promovendo a saúde como valor fundamental e inalienável da vida em sociedade, sem quaisquer

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



interrupções que possam comprometer o pleno acesso ao cuidado. Trata-se, portanto, de uma medida planejada, embasada em diretrizes legais e respaldada pela análise técnica da gestão municipal, cujo objetivo maior é a proteção e promoção da saúde da população, como forma de garantir melhores condições de vida e desenvolvimento social para todos os municípios.

02. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21).

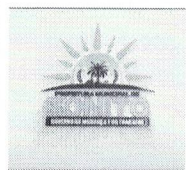
2.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, requer a observância de um conjunto de requisitos técnicos, econômicos e operacionais que assegurem a eficiência, a segurança e a qualidade dos insumos fornecidos, bem como a plena capacidade da futura contratada em cumprir com as obrigações previstas. Nesse sentido, os medicamentos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), obedecendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes. Os produtos devem apresentar-se acondicionados em embalagens originais do fabricante, invioladas, devidamente rotuladas, com identificação clara do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação e validade, respeitando padrões de segurança e rastreabilidade exigidos para o setor farmacêutico.

2.2. A futura contratada deverá comprovar, no momento oportuno, sua regularidade junto aos órgãos reguladores, especialmente à ANVISA, apresentando Licença de Funcionamento e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), válidas e compatíveis com as atividades de fabricação ou distribuição de medicamentos. Além disso, deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira e capacidade técnica para fornecimento de medicamentos em larga escala, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, demonstrando fornecimento anterior de produtos similares em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto pretendido.

2.3. Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratada pratique preços compatíveis com os valores de mercado, com base nos parâmetros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e em consonância com os princípios da economicidade e da vantajosidade que regem as contratações públicas. A proposta apresentada deverá ser suficientemente clara, objetiva e detalhada, contendo a descrição precisa dos itens ofertados, valores unitários e totais, prazos de entrega e condições de garantia, devendo a contratada demonstrar capacidade de atendimento eficiente e

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000



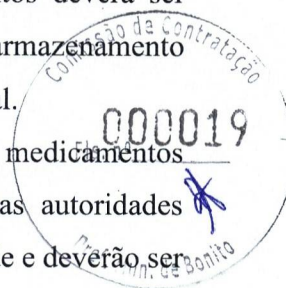


PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



regular à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada nos prazos estabelecidos pelo edital, obedecendo aos critérios de logística e armazenamento adequados, com garantia de integridade e conservação dos produtos até o destino final.

2.4. Outro requisito essencial para a presente contratação é a exigência de que os medicamentos fornecidos estejam isentos de qualquer restrição sanitária ou recall por parte das autoridades competentes. Os produtos não poderão apresentar qualquer tipo de desvio de qualidade e deverão ser acompanhados de notas fiscais e boletins de análise emitidos pelo fabricante ou laboratório responsável, assegurando a conformidade de cada lote entregue. A contratada deverá, ainda, dispor de equipe qualificada para o acompanhamento do fornecimento, prestar suporte técnico durante o período contratual e atender prontamente às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive nos casos de substituição de lotes danificados ou vencidos, sem ônus para a Administração.



2.5. Por fim, é fundamental que a futura contratada possua estrutura logística e operacional compatível com as exigências do contrato, demonstrando capacidade de atender com pontualidade e segurança às entregas nas unidades de saúde indicadas, observando condições adequadas de transporte, temperatura, armazenamento e manuseio dos produtos farmacêuticos. Tais requisitos visam garantir que a aquisição dos medicamentos ocorra com a máxima eficiência, assegurando à população o acesso contínuo e seguro aos insumos essenciais à promoção da saúde, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e interesse público.

03. Dos requisitos quanto ao Prazo, local de entrega e recebimento.

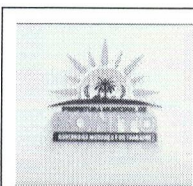
3.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local previamente indicado pelo órgão contratante, observando os horários regular estabelecidos.

3.1.2. A entrega deverá ocorrer de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem de compra, garantindo a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

3.1.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado para essa finalidade, devidamente autorizado a verificar e atestar o cumprimento das condições pactuadas. Esse servidor será responsável por inspecionar os produtos entregues, conferindo quantidade, qualidade, validade e demais especificações acordadas, registrando qualquer inconsistência ou irregularidade detectada.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



3.1.4. O cumprimento dessas rotinas é essencial para assegurar que a entrega seja realizada de forma eficiente e alinhada às necessidades do contratante, contribuindo para a execução adequada das atividades previstas. Eventuais ajustes ou adequações deverão ser tratados diretamente com o setor responsável, garantindo a pronta solução de quaisquer pendências ou inconformidades.

3.2. Requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade.

3.2.1. Para a prestação do serviço de aquisição de medicamentos de farmácia básica, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, a futura contratada deverá demonstrar o compromisso com critérios e práticas sustentáveis, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e com os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010. A adoção de práticas sustentáveis no fornecimento de medicamentos é essencial para garantir não apenas o cumprimento de normas legais e ambientais, mas também a proteção à saúde pública e ao meio ambiente, promovendo um ciclo de consumo mais responsável e alinhado aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

3.2.2. Nesse contexto, a futura contratada deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, que adota medidas voltadas à redução do impacto ambiental de suas atividades, como o uso de embalagens recicláveis ou com menor volume de material, a logística otimizada para transporte, reduzindo a emissão de gases poluentes, e a adoção de boas práticas de armazenamento e distribuição que evitem perdas, vencimentos ou deterioração dos medicamentos. É igualmente importante que a futura contratada esteja comprometida com a adequada destinação de resíduos, assegurando que as sobras, embalagens e demais materiais descartáveis oriundos do processo de fornecimento sejam geridos de forma ambientalmente correta, ainda que a coleta e o descarte final sejam de responsabilidade da Administração Pública. Para tanto, a contratada deve, sempre que possível, colaborar com orientações ou apoio técnico à gestão dos resíduos decorrentes da atividade, contribuindo para o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pelo município e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.2.3. A contratada também deverá comprovar que não adota práticas lesivas ao meio ambiente em sua cadeia produtiva ou logística, demonstrando o compromisso com fornecedores e fabricantes que atuam dentro dos parâmetros legais e que observam normas ambientais e sanitárias. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer em conformidade com as boas práticas de distribuição e transporte, conforme regulamentações da Anvisa, priorizando a conservação e integridade dos produtos e

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000



minimizando o uso excessivo de recursos naturais e insumos que possam gerar impactos negativos. A empresa deve apresentar documentação ou declaração formal que evidencie sua política de sustentabilidade ou responsabilidade ambiental, ainda que em escala compatível com a realidade regional e operacional.

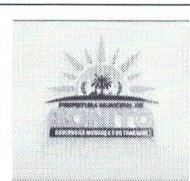
3.2.4. Considerando a realidade do Município de Bonito/PA, é esperado que os critérios sustentáveis exigidos estejam compatíveis com a capacidade de execução e fiscalização local, buscando soluções viáveis, eficientes e que possam ser efetivamente acompanhadas pela gestão pública. A sustentabilidade, nesse cenário, deve ser compreendida como parte de um processo gradual e responsável de modernização e comprometimento ético com as futuras gerações, dentro dos limites das condições existentes no município, mas sem renunciar à legalidade, da responsabilidade social e do respeito ao meio ambiente.

3.2.5. Assim, ao estabelecer que a futura contratada demonstre práticas sustentáveis e respeito à legislação ambiental vigente, o Município de Bonito/PA reafirma seu compromisso com uma gestão pública responsável, transparente e voltada ao bem comum, promovendo uma contratação eficiente e ética, que assegure não apenas o fornecimento de medicamentos essenciais à saúde da população, mas também a preservação dos recursos naturais e o fortalecimento de uma cultura institucional pautada na sustentabilidade.

04. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18, §1º, IV da lei 14.133/21).

4.1. A estimativa de quantidades para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, foi realizada a partir de um estudo técnico fundamentado em contratações efetivadas por municípios do Estado do Pará, incluindo o próprio município de Bonito/PA, além de Augusto Corrêa/PA e Inhangapi/PA. Tal procedimento possibilita estabelecer parâmetros realistas e juridicamente válidos, garantindo economia de escala e atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública. Ressalta-se que os municípios foram utilizados como referência unicamente em razão da similaridade do objeto contratado e das práticas administrativas de aquisição, sem considerar aspectos populacionais ou geográficos, mas sim o alinhamento das gestões públicas em demonstrar a convergência de objetivos administrativos.

4.2. No caso do município de Augusto Corrêa/PA, destacou-se o Processo Administrativo nº 602424/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024, o qual resultou em Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



no ano de 2024. Esse registro foi essencial como parâmetro para a composição do quantitativo, visto que apresenta características semelhantes às demandas de Bonito/PA, possibilitando identificar padrões de consumo e estratégias administrativas que podem ser replicadas.

4.3. O próprio município de Bonito/PA foi considerado como referência, evidenciando sua trajetória evolutiva e administrativa na condução de contratações semelhantes. O Processo Administrativo nº 20230523001, relativo ao Pregão Eletrônico nº 020/2023, com suporte na Ata de Registro de Preços, serviu para relacionar as experiências prévias da gestão municipal e demonstrar o crescimento gradativo da organização administrativa e da capacidade de planejamento do município.

4.4. Ainda, o município de Inhangapi/PA contribuiu para a análise, a partir do Procedimento Administrativo nº 2024.003.02 e do Pregão Eletrônico nº 006/2024 – PE SRP, também respaldado em Ata de Registro de Preços. Essa contratação, realizada no ano de 2024, foi importante para estabelecer comparativos administrativos em relação ao mesmo objeto, demonstrando coerência e similaridade no processo de aquisição de medicamentos de farmácia básica.

4.5. Essas informações foram obtidas através do Mural de Licitações do TCM/PA, do Portal da Transparência, do PNCP e de outras fontes oficiais de consulta pública, o que assegura confiabilidade e transparência ao processo. A utilização desses documentos como suporte garantiu robustez ao estudo técnico preliminar, que se apresenta como memorial de cálculo para justificar a estimativa de quantitativos.

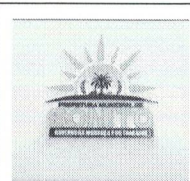
4.6. No tocante aos itens levantados, o memorial descreve fidedignamente cada medicamento, suas especificações, unidades de medida e quantidades estimadas, permitindo uma análise técnica detalhada. Por exemplo, o item 1 refere-se ao Aciclovir 200 mg, na forma de comprimidos, com estimativa de 10.000 unidades, enquanto o item 2 corresponde ao Aciclovir 50 mg/g 5%, na forma de tubo, com 6.000 unidades previstas. Esses dados revelam a preocupação em estimar adequadamente o consumo de antivirais de uso recorrente na rede básica de saúde.

4.7. A estimativa também contempla medicamentos de ampla utilização, como o Ácido Acetilsalicílico 100 mg, item 3, em 60.000 comprimidos, e o Ácido Fólico 5 mg, item 4, com 10.000 comprimidos, ambos essenciais no tratamento de condições preventivas e terapêuticas de grande incidência. Essa projeção busca assegurar o fornecimento contínuo, evitando desabastecimento e garantindo o acesso da população aos tratamentos.

4.8. Outro exemplo é o item 6, referente ao Albendazol 40 mg/ml 10 ml solução oral, com 10.000

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



frascos, associado ao item 7, Albendazol 400 mg comprimido, com 20.000 unidades, que refletem a necessidade de medicamentos antiparasitários, muito demandados pela rede pública. A estimativa foi calibrada considerando o padrão de consumo observado em municípios referenciais e no próprio Bonito/PA.

4.9. Os antibióticos também foram devidamente estimados, como a Amoxicilina 500 mg comprimido (item 12, com 40.000 unidades) e a Cefalexina 500 mg comprimido (item 19, com 84.000 unidades). Esses quantitativos demonstram a prioridade dada a medicamentos indispensáveis no enfrentamento de infecções de maior incidência, garantindo estoque suficiente para o atendimento das demandas locais.

4.10. Medicamentos voltados ao tratamento de doenças crônicas receberam especial atenção, como a Losartana Potássica 50 mg, item 98, com 300.000 comprimidos, a Metformina 500 mg (item 100, com 130.000 comprimidos) e a Metformina 850 mg (item 101, com 130.000 comprimidos). Tais números reforçam o compromisso da gestão em estruturar a assistência farmacêutica voltada ao controle da hipertensão e do diabetes.

4.11. A estimativa abrangeu também anti-inflamatórios e analgésicos de largo uso, como a Dipirona Sódica 500 mg comprimido (item 35, com 30.000 unidades) e o Ibuprofeno 600 mg (item 40, com 50.000 comprimidos). Esses medicamentos são indispensáveis no tratamento de condições agudas, reforçando a importância de prever estoques em quantidade adequada.

4.12. Antimicrobianos e antifúngicos foram igualmente considerados, como o Fluconazol 150 mg (item 36, com 72.000 cápsulas) e o Metronidazol 250 mg (item 50, com 60.000 comprimidos), que desempenham papel essencial no tratamento de infecções fúngicas e bacterianas. Os quantitativos refletem a média de consumo observada em municípios referenciais, reforçando a coerência técnica da estimativa.

4.13. Medicamentos voltados ao sistema respiratório, como o Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml 20 ml (item 16, com 5.000 frascos) e o Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/5 ml 120 ml solução oral (item 71, com 1.000 frascos), também foram incluídos, garantindo suporte terapêutico em quadros de asma e doenças pulmonares obstrutivas.

4.14. A ampla variedade de medicamentos listados evidencia que o estudo técnico preliminar foi elaborado com rigor e atenção às necessidades específicas da rede de saúde de Bonito/PA. Cada item foi extraído e descrito com base no documento oficial, preservando fielmente as especificações e

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



unidades de medida correspondentes.

4.15. Destaca-se que a utilização das contratações anteriores como parâmetro reforça a seriedade do planejamento e a busca por eficiência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a padronização e a qualidade da assistência farmacêutica. Essa abordagem também demonstra que o município está alinhado com boas práticas administrativas observadas em outras localidades do Pará.

4.16. Além disso, o município de Bonito/PA é citado como referência de constante evolução administrativa, estando sempre à frente na adoção de medidas modernas de gestão. Esse destaque é relevante para justificar o memorial de quantitativos, pois demonstra que a experiência de municípios mais avançados no planejamento pode servir de inspiração e comparação para outras administrações. O memorial de cálculo resultante desse levantamento, portanto, consolida os parâmetros técnicos, administrativos e referenciais necessários para validar a estimativa de quantidades. Cada informação foi organizada de forma a atender à realidade do município de Bonito/PA, priorizando a exatidão e a fidedignidade dos dados.

4.17. Conclui-se que a estimativa apresentada atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/PA, respaldada em dados concretos, análises comparativas e documentos oficiais de suporte. Essa fundamentação garante transparência, legalidade e eficiência ao processo, assegurando que a aquisição dos medicamentos de farmácia básica será suficiente para atender à população com qualidade e regularidade.

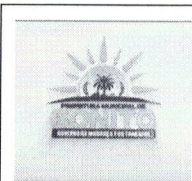
4.18. Quantitativos estimados;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA
1	ACICLOVIR 200 MG	10000	COMPRIMIDO
2	ACICLOVIR 50 MG/G 5%	6000	TUBO
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	60000	COMPRIMIDO
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG..	10000	COMPRIMIDO
5	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOL.ORAL-GOTAS	5000	FRASCO
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SOL.ORAL	10000	FRASCO

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000



7	ALBENDAZOL 400MG	20000	COMPRIMIDO
8	AMBROXOL 3 MG/ML 120 ML SOL. ORAL	6000	FRASCO
9	AMBROXOL 6 MG/ML 120 ML SOL. ORAL	6000	FRASCO
10	AMIODARONA 200MG	5000	COMPRIMIDO
11	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML COM COPO DOSADOR	6000	FRASCO
12	AMOXICILINA 500MG..	40000	COMPRIMIDO
13	AMPICILINA SODICA 500MG	10000	COMPRIMIDO
14	AZITROMICINA 500 MG	20000	COMPRIMIDO
15	AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL 15 ML, COM FLACONETE DILUENTE	5000	FRASCO
16	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML 20 ML	5000	FRASCO
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML 20 ML SOL.ORAL	10000	FRASCO
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML 20ML SOL. ORAL	10000	FRASCO
19	CEFALEXINA 500MG..	84000	COMPRIMIDO
20	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 50 MG/ML- FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 100 ML+ COPO MEDIDOR	5000	FRASCO
21	CETOCONAZOL 200MG	6000	COMPRIMIDO
22	CETOCONAZOL 20 MG/G 30 G BISNAGA	10000	TUBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



23	CETOCONAZOL 20 MG/ML 110 ML Especificação: loção ou champoo	2000	UNIDADE
24	CIPROFLOXACINO 500MG	50000	COMPRIMIDO
25	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL, 0,6 U/G, POMADA 30G	1000	TUBO
26	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, POMADA 30G	1000	TUBO
27	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) COM 10 MG	6000	TUBO
28	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
29	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOL. ORAL	3000	FRASCO
30	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML 120 ML SOL. ORAL	20000	FRASCO
31	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	20000	COMPRIMIDO
32	CLOPIDOGREL 75MG	6000	COMPRIMIDO
33	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG+5MG 20 ML GOTAS	3000	FRASCO
34	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	10000	FRASCO
35	DIPIRONA SODICA 500MG	30000	COMPRIMIDO
36	FLUCONAZOL 150 MG	72000	CÁPSULA
37	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 240ML	8000	FRASCO
38	IBUPROFENO 300 MG	35000	COMPRIMIDO
39	IBUPROFENO 50 MG/ML, SOL. ORAL 30 ML (GOTAS)	6000	FRASCO
40	IBUPROFENO 600 MG	50000	COMPRIMIDO
41	0,61	10000	COMPRIMIDO

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





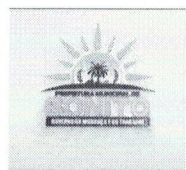
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



42	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G 2% 30G GEL	5000	TUBO
43	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
44	LORATADINA 1MG/ML 100 ML XAROPE	5000	FRASCO
45	MEBENDAZOL 100MG	10000	COMPRIMIDO
46	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML , 30 ML	5000	FRASCO
47	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	20000	COMPRIMIDO
48	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML SOL. ORAL	2000	FRASCO
49	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL 50G+ APLICADORES	5000	TUBO
50	METRONIDAZOL 250MG	60000	COMPRIMIDO
51	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL + APLICADORES	5000	BISNAGA
52	NIMESULIDA 100MG	48000	COMPRIMIDO
53	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	6000	FRASCO
54	NISTATINA 100.000 UI/4G GINECOLÓGICO + APLICADORES 60G	5000	TUBO
55	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	1000	FRASCO
56	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	1000	FRASCO
57	OMEPRAZOL 20 MG	42000	CÁPSULA
58	PARACETAMOL 20MG/ML 15ML GOTAS	12000	FRASCO
59	PARACETAMOL 500MG Especificação: comprimido de 500mg	48000	COMPRIMIDO
60	PERMETRINA 10MG/G 60ML LOÇÃO	1000	FRASCO

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



61	PERMETRINA 5% 50MG/G 60ML LOÇÃO	1000	FRASCO
62	PREDNISONA 20MG	36000	COMPRIMIDO
63	PREDNISONA 5MG	24000	COMPRIMIDO
64	SAF-GEL (HIDROGEL COM ALGINATO) 85G	1000	TUBO
65	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-PÓ P/ SOL.ORAL	6000	SACHÊ
66	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SOL.ORAL	4800	FRASCO
67	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 30G	3000	TUBO
68	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG) 100ML SOL.ORAL	3000	FRASCO
69	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	24000	COMPRIMIDO
70	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250 UI/G 15G POMADA	6000	TUBO
71	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/5ML 120ML SOL.ORAL	1000	FRASCO
72	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/DOSE INALAÇÃO	1000	FRASCO
73	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOL.ORAL	5000	FRASCO
74	SULFATO FERROSO 40MG..	36000	COMPRIMIDO
75	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML 20ML SOL.ORAL (GOTAS)	10000	FRASCO

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000



76	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA, 12 MCG+ 400 MCG	1000	CAPSULA
77	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA , 100 MG	1000	COMPRIMIDO
78	SIMETICONA 40MG	24000	COMPRIMIDO
79	GUACO (MIKANIAGLOMERATASPRENG.) 100ML XAROPE	5000	FRASCO
80	ANLODIPINO BENZILATO 10MG	70000	COMPRIMIDO
81	ANLODIPINO 5MG	70000	COMPRIMIDO
82	ATENOLOL 25MG	50000	COMPRIMIDO
83	ATENOLOL 50MG	50000	COMPRIMIDO
84	ATENOLOL 100MG	50000	COMPRIMIDO
85	CAPTOPRIL 25MG	84000	COMPRIMIDO
86	CARVEDILOL 25MG	40000	COMPRIMIDO
87	CARVEDILOL 3,125 MG	15000	COMPRIMIDO
88	ENALAPRIL MALEATO 10MG	60000	COMPRIMIDO
89	ENALAPRIL MALEATO 20MG	40000	COMPRIMIDO
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	40000	COMPRIMIDO
91	FUROSEMIDA 40 MG	48000	COMPRIMIDO
92	GLIBENCLAMIDA 5MG	150000	COMPRIMIDO
93	HIDRALAZINA 25MG	10000	COMPRIMIDO
94	HIDRALAZINA 50MG	10000	COMPRIMIDO
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	100000	COMPRIMIDO
96	ISOSSORBIDA DINIDRATO 5MG	6000	COMPRIMIDO
97	ISOSSORBIDA MONONIDRATO 20MG	6000	COMPRIMIDO
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	300000	COMPRIMIDO
99	METILDOPA 250MG.	35000	COMPRIMIDO
100	METFORMINA 500 MG	130000	COMPRIMIDO
101	METFORMINA 850 MG	130000	COMPRIMIDO

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000

102	NIFEDIPINO 10MG.	40000	COMPRIMIDO
103	NIFEDIPINO 20 MG	30000	COMPRIMIDO
104	PROPRANOLOL 10MG	6000	COMPRIMIDO
105	PROPRANOLOL 40MG	6000	COMPRIMIDO
106	SINVASTANTINA 20MG.	40000	COMPRIMIDO
107	SINVASTANTINA 40MG.	40000	COMPRIMIDO

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21).

5.1. Foi realizado um estudo com base em levantamento de mercado e tendo como objetivo identificar soluções viáveis, técnicas e economicamente adequadas para atender à necessidade da aquisição de medicamentos de farmácia básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA. O objetivo foi identificar metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da administração municipal, garantindo eficiência, economicidade e qualidade.

5.2. No contexto nacional, observa-se que diversos municípios de porte similar a município de Bonito/PA, tem adotado os procedimentos administrativos como modalidade para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Bonito/pa. por exemplo, o município de Augusto Corrêa/PA, destacou-se o processo administrativo nº 602424/2024, referente ao pregão eletrônico nº 02/2024, registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a secretaria municipal de saúde de Augusto Corrêa/pa.

TCMPA
TERMO DE LICITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

INÍCIO SITE DO TCM-PA TCM-PA TRANSPARENTE

Dados da Licitação Documentos 16 Publicidades 3 Participantes 8 Lotes & Itens 173 Contratos 8 Aditivos 0

LICITAÇÃO
#2/2024

000009 - AUGUSTO CORREA
009397 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

> Nº do Processo Administrativo: 602424/2024

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

> Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

> Tipo: **MENOR PREÇO**

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**

> Local de Abertura: **WWW.LICITANET.COM.BR**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **SIM**

Exercício: **2024**

Situação: **REALIZADA**

Abertura: **08/04/2024 09:00**

Publicação: **25/03/2024 21:19**

Homologação: **12/07/2024 08:00**

Caráter Sigiloso: **NÃO**

Será Firmado Contrato: **SIM**

Contratos: 8

Aditivos: 0

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000

ESTADO DO PARÁ



BONITO
29/12/1961

5.3. Desse mesmo modo o município de Inhangapi/PA contribuiu para a análise, a partir do Procedimento Administrativo nº 2024.003.02 e do Pregão Eletrônico nº 006/2024 – PE SRP, com o objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Inhangapi, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

INÍCIO SITE DO TCM-PA TCM-PA TRANSPARENTE

Dados da Licitação Documentos 10 Publicidades 5 Participantes 12 Lotes & Itens 107 Contratos 8 Aditivos 0

LICITAÇÃO
#006/2024 - PE SRP

000034 - INHANGAPI
034397 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

> Nº do Processo Administrativo: 2024.003.02
> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021
> Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
> Tipo: MENOR PREÇO
> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
> Critério de Avaliação: POR ITEM
> Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
> Local de Abertura: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
> Observação: NÃO INFORMADA

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO
> Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO
> Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO
> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

Exercício: 2024
▲ Situação: REALIZADA
📅 Abertura: 11/12/2024 09:00
📅 Publicação: 29/11/2024 12:24
📅 Homologação: 23/12/2024 00:00
☑ Caráter Sigiloso: NÃO
☑ Será Firmado Contrato: SIM
☑ Contratos: 8
☑ Aditivos: 0

5.4. Ainda do mesmo modo o município de Bonito/PA foi considerado como referência, evidenciando sua trajetória evolutiva e administrativa na condução de contratações semelhantes. O Processo Administrativo nº 20230523001, relativo ao Pregão Eletrônico nº 020/2023, com o objeto: aquisição de medicamentos de farmácia básica visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Bonito/PA.

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

INÍCIO SITE DO TCM-PA TCM-PA TRANSPARENTE

Dados da Licitação Documentos 13 Publicidades 4 Participantes 2 Lotes & Itens 110 Contratos 3 Aditivos 0

LICITAÇÃO
#020.2023

000016 - BONITO
016001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

> Nº do Processo Administrativo: 20230523001
> Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002
> Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO
> Tipo: MENOR PREÇO
> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
> Critério de Avaliação: POR ITEM
> Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
> Local de Abertura: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - HTTPS:WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR
> Observação: NÃO INFORMADA

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO
> Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO
> Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: SIM
> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

Exercício: 2023
▲ Situação: REALIZADA
📅 Abertura: 04/08/2023 08:00
📅 Publicação: 20/12/2023 14:24
📅 Homologação: 12/09/2023 00:00
☑ Caráter Sigiloso: NÃO
☑ Será Firmado Contrato: SIM
☑ Contratos: 3
☑ Aditivos: 0

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000

ESTADO DO PARÁ



BONITO
1961



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



5.5. Em busca da melhor solução para o atendimento da aquisição de medicamentos de farmácia básica, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, considerou-se inicialmente duas possibilidades plenamente válidas e previstas na legislação vigente.

A) A primeira consistiria na realização de licitação por parte do próprio município, utilizando-se da modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do procedimento auxiliar do Registro de Preços, ferramenta que confere maior eficiência, flexibilidade e previsibilidade às contratações públicas, além de possibilitar múltiplos fornecimentos ao longo da vigência da ata. Essa tem sido, inclusive, a forma mais amplamente adotada pelos municípios do Estado do Pará, por seu alinhamento com os princípios da economicidade, planejamento e regularidade.

B) A segunda possibilidade analisada seria a adesão a uma ata de registro de preços já existente, oriunda de outro ente federado, o que, embora legalmente possível, exige a verificação de disponibilidade de adesão dentro do limite de até 50% do quantitativo original licitado, bem como a compatibilidade técnica e econômica com as necessidades locais. Após cuidadosa avaliação, concluiu-se que a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o atendimento integral da demanda da aquisição de medicamentos de farmácia básica, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, é a realização da compra por meio do Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

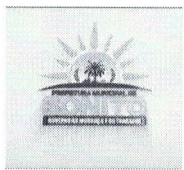
5.5. Tal escolha se mostra tecnicamente e economicamente vantajosa por diversos fatores. Em primeiro lugar, a realização de um processo licitatório próprio possibilita ao município definir com precisão as especificações dos produtos, as condições de entrega, os prazos e a logística compatível com a realidade local, o que tende a garantir maior qualidade geral e específica.

06. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21).

6.1. A estimativa de valor para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, foi elaborada de forma técnica, com base em contratações realizadas por outros municípios que possuem objetivos administrativos semelhantes. Para tanto, foi adotado como principal referência o Processo Administrativo nº 00021/2024, do município de São Domingos do Capim/PA, cujos dados constam no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. Esse processo foi essencial para auxiliar na apuração do valor estimado, servindo de parâmetro

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



comparativo diante da similaridade de objeto e de prática administrativa de aquisição pública.

Nesse memorial, foram extraídas os itens, suas descrições, quantidades, unidades de medida, valores unitários e valores totais, de forma fidedigna, para que a Administração Municipal pudesse chegar ao valor global compatível com os preços de mercado. O levantamento observou a realidade da gestão pública municipal e foi amparado juridicamente pelo art. 23 da Lei nº 14.133/21, em especial seus incisos I e III.

6.2. O art. 23 dispõe que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando bancos de dados públicos e observando a potencial economia de escala. Já o inciso I estabelece a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços ou no Banco de Preços em Saúde do PNCP. O inciso III, por sua vez, autoriza a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

6.3. Assim, foram considerados os preços constantes em processos administrativos referenciais, bem como valores coletados em plataformas de e-commerce e websites especializados, garantindo respaldo técnico e legal à estimativa. Diversos itens extraídos do documento estão vinculados a fornecedores com CNPJs de empresas que comercializam em plataformas online, como Raia Drogasil S.A., Drogaria São Paulo S.A., Venancio Produtos Farmacêuticos Ltda., Ebazar.com.br Ltda., Farmácia Nacional, Bemol S/A, Casex Indústria de Produtos Médicos e outros.

6.4. Entre os exemplos extraídos, consta o Ácido Acetilsalicílico 100 mg, item 3, em quantidade de 60.000 comprimidos, com valor unitário de R\$ 0,72 e valor total de R\$ 43.200,00, fornecido pela Guedes e Paixão Ltda. Também o Ácido Fólico 5 mg, item 4, com 10.000 comprimidos, no valor unitário de R\$ 0,57 e total de R\$ 5.700,00, ofertado pela Raia Drogasil S.A.

6.5. No mesmo sentido, o Albendazol 40 mg/ml 10 ml solução oral, item 6, foi estimado em 10.000 frascos, a R\$ 5,09 a unidade, totalizando R\$ 50.900,00, com preços obtidos junto à Drogal Farmacêutica Ltda. Já o Ambroxol 3 mg/ml 120 ml solução oral, item 8, com 6.000 frascos, apresentou valor unitário de R\$ 15,74 e total de R\$ 94.440,00, vinculado à Venancio Produtos Farmacêuticos Ltda.

6.6. Outro exemplo importante é a Amoxicilina 500 mg, item 12, com 40.000 comprimidos estimados, ao custo unitário de R\$ 1,29, totalizando R\$ 51.600,00, com fornecedor Raia Drogasil S.A. O

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



documento também traz o item 13, Ampicilina Sódica 500 mg, 10.000 comprimidos a R\$ 2,21, somando R\$ 22.100,00, fornecidos pela Drogaria São Paulo S.A.

6.7. Medicamentos de alto impacto financeiro também foram detalhados, como a Azitromicina 600 mg suspensão oral 15 ml com flaconete diluente, item 15, 5.000 frascos a R\$ 22,69 cada, totalizando R\$ 113.450,00, também da Raia Drogasil S.A. Outro exemplo é o Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/ml 20 ml solução oral, item 18, com 10.000 frascos estimados, a R\$ 25,79 a unidade, perfazendo R\$ 257.900,00.

6.8. Entre os antifúngicos, destaca-se o Cetoconazol 200 mg, item 21, 6.000 comprimidos, a R\$ 1,87 cada, totalizando R\$ 11.220,00, e o Cetoconazol 20 mg/g 30 g bisnaga, item 22, com 10.000 tubos, a R\$ 7,80 cada, resultando em R\$ 78.000,00.

6.9. O memorial ainda inclui dados de medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas, como a Losartana Potássica 50 mg, item 98, com 300.000 comprimidos, valor unitário de R\$ 0,63 e total de R\$ 189.000,00, fornecido pela Raia Drogasil S.A. Outro exemplo é o Enalapril Maleato 20 mg, item 89, com 40.000 comprimidos, no valor de R\$ 2,50 cada, totalizando R\$ 100.000,00.

6.10. Foram ainda incluídos itens vinculados a CNPJs de empresas com atuação em plataformas online. O Óleo de Girassol frasco 100 ml, item 55, teve 1.000 unidades estimadas, a R\$ 8,00 cada, totalizando R\$ 8.000,00, ofertado pela Ebazar.com.br Ltda. Outro exemplo é o Mebendazol 100 mg, item 45, 10.000 comprimidos a R\$ 1,02, totalizando R\$ 10.200,00, fornecido pela Farmácia Nacional (Produtos Farmacêuticos Borges Ltda). Ainda consta a Miconazol 20 mg/g creme vaginal, item 51, com 5.000 bisnagas a R\$ 20,70 cada, somando R\$ 103.500,00, da Bemol S/A.

6.11. Essa metodologia de pesquisa, que integra processos administrativos, consultas em bancos de dados públicos e preços de e-commerce, evidencia que a estimativa foi realizada de maneira técnica e transparente. O levantamento dos preços unitários e totais de cada item serviu de base concreta para a formação do valor estimado.

6.12. Além disso, ao utilizar dados de fornecedores reconhecidos e amplamente acessíveis ao consumidor final por meio da internet, o município garante que os valores estimados estejam alinhados com os preços praticados no mercado, cumprindo a determinação do art. 23 da Lei nº 14.133/21. Isso assegura a economicidade e a vantajosidade das futuras contratações.

6.13. Com base nos 107 itens estimados, somados os valores unitários e totais descritos, chegou-se ao valor global de R\$ 3.512.232,00 (três milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e trinta e dois

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



reais). Esse montante foi projetado como referência para instrução do procedimento administrativo de aquisição de medicamentos de farmácia básica pelo Município de Bonito/PA.

6.14. Esse valor global não vincula a Administração à contratação integral do quantitativo previsto, mas serve como estimativa preliminar, essencial para avaliar a vantajosidade das propostas e assegurar que o procedimento licitatório seja conduzido com base em parâmetros reais e justos.

6.15. Portanto, a estimativa de valor apresentada encontra-se integralmente respaldada na Lei nº 14.133/21, especialmente no art. 23 e seus incisos I e III. Essa fundamentação legal e técnica reforça a legitimidade do memorial de cálculo e comprova que os valores apurados são compatíveis com os praticados no mercado, atendendo ao interesse público.

6.16. Assim, o Município de Bonito/PA possui condições sólidas de avançar na aquisição dos medicamentos de farmácia básica, com segurança jurídica, eficiência administrativa e plena observância das diretrizes legais vigentes, garantindo o atendimento regular às demandas da população local.

6.17. Estimativa de Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G 5%	6000	TUBO	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 43.200,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG..	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
5	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOL.ORAL-GOTAS	5000	FRASCO	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SOL.ORAL	10000	FRASCO	R\$ 5,09	R\$ 50.900,00
7	ALBENDAZOL 400MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
8	AMBROXOL 3 MG/ML 120 ML SOL. ORAL	6000	FRASCO	R\$ 15,74	R\$ 94.440,00
9	AMBROXOL 6 MG/ML 120 ML SOL. ORAL	6000	FRASCO	R\$ 15,99	R\$ 95.940,00
10	AMIODARONA 200MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





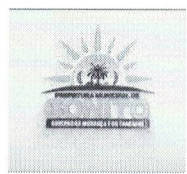
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



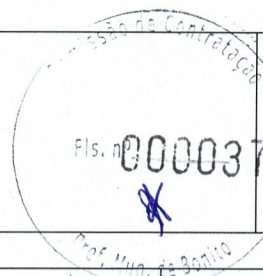
11	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML COM COPO DOSADOR	6000	FRASCO	R\$ 22,59	R\$ 135.540,00
12	AMOXICILINA 500MG..	40000	COMPRIMIDO	R\$ 1,29	R\$ 51.600,00
13	AMPICILINA SODICA 500MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 22.100,00
14	AZITROMICINA 500 MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
15	AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL 15 ML, COM FLACONETE DILUENTE	5000	FRASCO	R\$ 22,69	R\$ 113.450,00
16	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML 20 ML	5000	FRASCO	R\$ 12,09	R\$ 60.450,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML 20 ML SOL.ORAL	10000	FRASCO	R\$ 14,59	R\$ 145.900,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML 20ML SOL. ORAL	10000	FRASCO	R\$ 25,79	R\$ 257.900,00
19	CEFALEXINA 500MG..	84000	COMPRIMIDO	R\$ 0,81	R\$ 68.040,00
20	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 50 MG/ML- FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 100 ML+ COPO MEDIDOR	5000	FRASCO	R\$ 12,18	R\$ 60.900,00
21	CETOCONAZOL 200MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
22	CETOCONAZOL 20 MG/G 30 G BISNAGA	10000	TUBO	R\$ 7,80	R\$ 78.000,00
23	CETOCONAZOL 20 MG/ML 110 ML Especificação: loção ou shampoo	2000	UNIDADE	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
24	CIPROFLOXACINO 500MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
25	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL, 0,6 U/G, POMADA 30G	1000	TUBO	R\$ 66,32	R\$ 66.320,00

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



26	COLAGENASE COM CLORANFENICOL , POMADA 30G	1000	TUBO	R\$ 67,99	R\$ 67.990,00
27	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) COM 10 MG	6000	TUBO	R\$ 4,25	R\$ 25.500,00
28	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
29	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOL. ORAL	3000	FRASCO	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
30	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML 120 ML SOL. ORAL	20000	FRASCO	R\$ 3,48	R\$ 69.600,00
31	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
32	CLOPIDOGREL 75MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
33	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG+5MG 20 ML GOTAS	3000	FRASCO	R\$ 13,96	R\$ 41.880,00
34	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	10000	FRASCO	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
35	DIPIRONA SODICA 500MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
36	FLUCONAZOL 150 MG	72000	CÁPSULA	R\$ 0,88	R\$ 63.360,00
37	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 240ML	8000	FRASCO	R\$ 11,79	R\$ 94.320,00
38	IBUPROFENO 300 MG	35000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 9.800,00
39	IBUPROFENO 50 MG/ML, SOL. ORAL 30 ML (GOTAS)	6000	FRASCO	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
40	IBUPROFENO 600 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
41	0,61	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
42	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G 2% 30G GEL	5000	TUBO	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00
43	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
44	LORATADINA 1MG/ML 100 ML XAROPE	5000	FRASCO	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



45	MEBENDAZOL 100MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
46	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML , 30 ML	5000	FRASCO	R\$ 3,74	R\$ 18.700,00
47	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
48	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML SOL. ORAL	2000	FRASCO	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
49	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL 50G+ APLICADORES	5000	TUBO	R\$ 5,72	R\$ 28.600,00
50	METRONIDAZOL 250MG	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
51	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL + APLICADORES	5000	BISNAGA	R\$ 20,70	R\$ 103.500,00
52	NIMESULIDA 100MG	48000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 26.400,00
53	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	6000	FRASCO	R\$ 10,48	R\$ 62.880,00
54	NISTATINA 100.000 UI/4G GINECOLÓGICO + APLICADORES 60G	5000	TUBO	R\$ 17,42	R\$ 87.100,00
55	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	1000	FRASCO	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
56	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	1000	FRASCO	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
57	OMEPRAZOL 20 MG	42000	CÁPSULA	R\$ 0,15	R\$ 6.300,00
58	PARACETAMOL 20MG/ML 15ML GOTAS	12000	FRASCO	R\$ 4,94	R\$ 59.280,00
59	PARACETAMOL 500MG Especificação: comprimido de 500mg	48000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
60	PERMETRINA 10MG/G 60ML LOÇÃO	1000	FRASCO	R\$ 17,29	R\$ 17.290,00

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





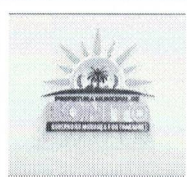
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



61	PERMETRINA 5% 50MG/G 60ML LOÇÃO	1000	FRASCO	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
62	PREDNISONA 20MG	36000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 15.840,00
63	PREDNISONA 5MG	24000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
64	SAF-GEL (HIDROGEL COM ALGINATO) 85G	1000	TUBO	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00
65	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-PÓ P/ SOL.ORAL	6000	SACHÊ	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
66	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SOL.ORAL	4800	FRASCO	R\$ 7,99	R\$ 38.352,00
67	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 30G	3000	TUBO	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
68	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG) 100ML SOL.ORAL	3000	FRASCO	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
69	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	24000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
70	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250 UI/G 15G POMADA	6000	TUBO	R\$ 8,07	R\$ 48.420,00
71	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/5ML 120ML SOL.ORAL	1000	FRASCO	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
72	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/DOSE INALAÇÃO	1000	FRASCO	R\$ 22,63	R\$ 22.630,00
73	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOL.ORAL	5000	FRASCO	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
74	SULFATO FERROSO 40MG..	36000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
75	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML 20ML SOL.ORAL (GOTAS)	10000	FRASCO	R\$ 15,90	R\$ 159.000,00

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



76	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA, 12 MCG+ 400 MCG	1000	CÁPSULA	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
77	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA , 100 MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
78	SIMETICONA 40MG	24000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
79	GUACO (MIKANIAGLOMERATASPENG.) 100ML XAROPE	5000	FRASCO	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
80	ANLODIPINO BENZILATO 10MG	70000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
81	ANLODIPINO 5MG	70000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
82	ATENOLOL 25MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
83	ATENOLOL 50MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
84	ATENOLOL 100MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
85	CAPTOPRIL 25MG	84000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 5.880,00
86	CARVEDILOL 25MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
87	CARVEDILOL 3,125 MG	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
88	ENALAPRIL MALEATO 10MG	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 51.000,00
89	ENALAPRIL MALEATO 20MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 2,50	R\$ 100.000,00
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
91	FUROSEMIDA 40 MG	48000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
92	GLIBENCLAMIDA 5MG	150000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
93	HIDRALAZINA 25MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
94	HIDRALAZINA 50MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
96	ISOSSORBIDA DINIDRATO 5MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
97	ISOSSORBIDA MONONIDRATO 20MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	300000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 189.000,00

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



99	METILDOPA 250MG.	35000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 20.650,00
100	METFORMINA 500 MG	130000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 24.700,00
101	METFORMINA 850 MG	130000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 16.900,00
102	NIFEDIPINO 10MG.	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
103	NIFEDIPINO 20 MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00
104	PROPRANOLOL 10MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 780,00
105	PROPRANOLOL 40MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 900,00
106	SINVASTANTINA 20MG.	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
107	SINVASTANTINA 40MG.	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
				valor total:	R\$ 3.512.232,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.512.232,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º,VII da lei 14.133/21).

7.1. A solução proposta para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, foi concebida de forma técnica, fundamentada e juridicamente respaldada. O objetivo central consiste em assegurar o fornecimento contínuo, regular e em quantidades adequadas dos insumos indispensáveis à manutenção da assistência farmacêutica da rede pública municipal, garantindo que a população tenha acesso a tratamentos seguros e eficazes. Para tanto, foram considerados parâmetros de mercado, contratações anteriores de municípios com objetivos administrativos semelhantes e ainda referências do próprio município, estabelecendo uma base sólida para a presente contratação.

7.2. A elaboração da solução teve como premissa o levantamento detalhado das quantidades necessárias de cada medicamento, considerando a média de consumo observada em unidades básicas de saúde, hospitais locais e dados consolidados em contratações anteriores. Esse processo permitiu compor uma estimativa realista de demandas, contemplando medicamentos de amplo uso, como analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antiparasitários, antifúngicos, anti-hipertensivos e

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



hipoglicemiantes orais, entre outros. Dessa forma, assegura-se que o fornecimento atenderá tanto a necessidades imediatas quanto às demandas de médio prazo, evitando riscos de desabastecimento.

7.3. O estudo que embasa a solução utilizou dados de processos administrativos referenciais, como o de São Domingos do Capim/PA, além das próprias experiências administrativas de Bonito/PA. A integração dessas informações possibilitou comparar práticas de aquisição já testadas e bem-sucedidas em outros municípios paraenses, alinhando-as às demandas atuais de Bonito. Esse método reforça a credibilidade da estimativa e assegura que os quantitativos e valores projetados estão de acordo com padrões de mercado, dentro das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/21.

7.4. A solução também se estruturou na observância dos preceitos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, considerando bancos de dados públicos, mídias especializadas e plataformas de comércio eletrônico. Foram utilizados, nesse contexto, dados de fornecedores amplamente reconhecidos, incluindo grandes redes farmacêuticas e empresas de e-commerce, cujos preços foram incorporados ao memorial de cálculo. Isso garante que o valor estimado reflete a realidade do mercado, trazendo segurança à Administração quanto à legalidade e economicidade da contratação.

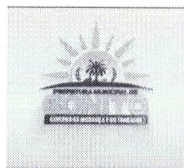
7.5. O memorial de cálculo consolidado apresenta o detalhamento de cada item, incluindo descrições, especificações, quantidades, valores unitários e totais. Entre os exemplos, destacam-se a Losartana Potássica 50 mg, com 300.000 comprimidos estimados, fundamental no tratamento de hipertensão, e a Metformina 500 mg e 850 mg, com 130.000 comprimidos cada, essenciais para o controle do diabetes mellitus. Tais medicamentos representam a preocupação da gestão com as doenças crônicas, de alta prevalência, e que demandam fornecimento regular e contínuo para garantir a qualidade de vida da população.

7.6. Além das doenças crônicas, a solução também contempla medicamentos para infecções de alta incidência, como antibióticos e antifúngicos. A Cefalexina 500 mg, estimada em 84.000 comprimidos, e o Fluconazol 150 mg, com 72.000 cápsulas, são exemplos de fármacos cuja previsão garante que a rede municipal esteja preparada para suprir tratamentos de urgência e rotineiros. A atenção a esses medicamentos reflete a estratégia da gestão em assegurar uma resposta rápida e eficaz às demandas de saúde pública.

7.7. Os analgésicos e anti-inflamatórios, como a Dipirona Sódica 500 mg, com 30.000 comprimidos previstos, e o Ibuprofeno 600 mg, com 50.000 comprimidos, representam outro eixo central da

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



solução, uma vez que são amplamente utilizados para o alívio de dor e febre. A correta previsão desses medicamentos no planejamento garante o atendimento imediato de grande parte das queixas clínicas que chegam às unidades de saúde.

7.8. O processo de estimativa também incluiu medicamentos específicos, como pomadas, soluções orais e suspensões, que ampliam a capacidade terapêutica da rede municipal. A exemplo disso, cita-se a Nistatina ginecológica, com 5.000 tubos previstos, e a Permetrina, em apresentações de 10 mg/g e 5%, voltadas ao tratamento de infecções dermatológicas e parasitoses. A inclusão desses itens demonstra a abrangência da solução proposta, que contempla desde tratamentos básicos até situações mais específicas.

7.9. Outro ponto de destaque é que a solução buscou integrar a análise de economia de escala, possibilitando que, ao prever quantitativos expressivos em determinados itens, o município possa alcançar melhores condições na disputa licitatória. Esse fator se reflete diretamente na economicidade da contratação, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e eficiente, sem prejuízo da qualidade dos produtos adquiridos.

7.10. A participação de fornecedores reconhecidos em plataformas online, como a Raia Drogasil S.A., a Drogaria São Paulo S.A., a Farmácia Nacional e a Bemol S/A, reforça a credibilidade da pesquisa de preços. Tais empresas, por atuarem tanto em ambiente físico quanto digital, asseguram parâmetros confiáveis e alinhados com o mercado nacional, garantindo que a estimativa de valores realizada pelo município seja transparente, realista e juridicamente respaldada.

7.11. Ao consolidar todos os itens estimados, o município chegou ao valor global de R\$ 3.512.232,00 (três milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e trinta e dois reais), a ser adotado como referência para a instrução do processo licitatório. Esse valor não representa uma obrigação de aquisição integral do quantitativo, mas constitui parâmetro essencial para análise da vantajosidade das propostas, além de servir como instrumento de planejamento administrativo-financeiro.

7.12. Dessa forma, a solução apresentada evidencia que o Município de Bonito/PA está comprometido com a eficiência, a legalidade e a transparência em suas contratações públicas. O planejamento realizado, aliado ao respaldo da Lei nº 14.133/21 e à utilização de dados confiáveis, demonstra a seriedade do estudo e assegura que a Secretaria Municipal de Saúde terá condições de garantir o fornecimento adequado de medicamentos básicos, fortalecendo a assistência à saúde da população e consolidando uma gestão pública pautada na responsabilidade e na efetividade.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



08. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21).

8.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de procedimentos administrativos e contratação para a Administração Pública, e encontra-se estritamente em conformidade com o orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Bonito/PA. O procedimento foi estruturado visando à otimização dos recursos públicos, à eficiência administrativa e à eficácia na prestação dos serviços públicos aos municípios, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

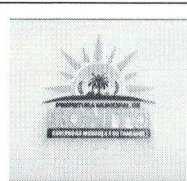
8.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas operacionais e estruturais da administração municipal, sendo o detalhamento técnico do objeto compatível com os padrões de desempenho e qualidade exigidos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar o atendimento eficaz das necessidades públicas. A definição dos critérios técnicos e requisitos mínimos teve como base a compatibilidade com o interesse público, a funcionalidade dos materiais e a economicidade da solução, conforme orientação também expressa pelo TCM/PA em suas diretrizes para contratações públicas.

8.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos demonstrando o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável, a melhoria contínua da infraestrutura pública e a promoção do bem-estar da população local. A decisão levou em conta, ainda, as características técnicas específicas do objeto, a qualificação técnica da futura contratada e a viabilidade econômico-financeira da aquisição, conforme previsto nos arts. 11, 31 e 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A publicidade e a transparência desta contratação seguem os princípios constitucionais da administração pública e o disposto no art. 10 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município e no Portal da Transparência. A gestão documental da contratação também observa, garantindo rastreabilidade, controle, participação social e acesso público a todas as fases do processo, conforme exigem a legislação federal e as normas do TCM/PA. Qualquer cidadão poderá consultar detalhes da contratação no Portal da Transparência do Município de Bonito/PA, promovendo o controle social e a legitimidade do ato administrativo.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



09. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21).

9.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21).

10.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, foi elaborado com vistas a garantir que a Administração Pública alcance não apenas o suprimento adequado de medicamentos, mas também a eficiência administrativa e a economicidade do processo. O município almeja assegurar que o abastecimento da rede pública de saúde seja contínuo, regular e pautado em critérios técnicos e legais, de modo a proporcionar aos cidadãos atendimento médico e farmacêutico com qualidade e segurança.

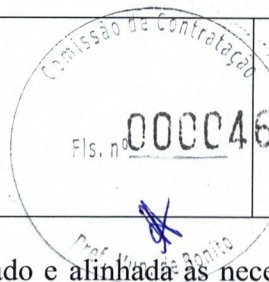
10.2. Um dos principais resultados esperados consiste em manter a disponibilidade ininterrupta de medicamentos essenciais nas unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos da rede municipal. A experiência de outros municípios paraenses, como São Domingos do Capim/PA, serviu de referência para a estimativa de quantidades e valores, permitindo que Bonito/PA planeje seu

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



abastecimento de forma realista, condizente com a prática do mercado e alinhada às necessidades concretas de sua população.

10.3. Espera-se também alcançar a economicidade na aquisição, por meio da utilização de parâmetros de mercado, consultas a bancos de dados públicos, processos administrativos similares e ainda pesquisas em plataformas de e-commerce e websites especializados. Essa metodologia atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21, que determina que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado, considerando potencial economia de escala. Dessa forma, o município objetiva otimizar o uso dos recursos públicos, sem abrir mão da qualidade dos insumos.

10.4. Outro resultado pretendido é assegurar que a estimativa de valor, fixada em R\$ 3.512.232,00, sirva como referência segura e transparente para o processo licitatório. Esse montante foi consolidado a partir de 107 itens devidamente descritos, com quantidades, especificações, valores unitários e totais. A Administração pretende que esse memorial de cálculo represente não apenas um documento de planejamento, mas também um instrumento de controle e transparência, permitindo verificar a vantajosidade das propostas a serem apresentadas pelos fornecedores.

10.5. No campo assistencial, a meta é garantir que medicamentos de uso recorrente para doenças crônicas, como a Losartana Potássica, a Metformina e o Enalapril, estejam sempre disponíveis, assegurando a continuidade dos tratamentos e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Essa previsão representa um dos principais resultados almejados, já que a falta desses insumos comprometeria a saúde de pacientes com condições de alta prevalência, como hipertensão e diabetes.

10.6. Da mesma forma, a aquisição de antibióticos e antifúngicos, como Cefalexina, Amoxicilina e Fluconazol, pretende reforçar a capacidade da rede municipal em responder com agilidade a situações infecciosas de urgência. Ao garantir estoques suficientes, a gestão assegura que a população tenha acesso imediato aos tratamentos necessários, evitando atrasos e riscos de agravamento de quadros clínicos.

10.7. Outro resultado esperado é o fortalecimento do atendimento em casos de dor, febre e processos inflamatórios, por meio da previsão de medicamentos como Dipirona, Ibuprofeno e Paracetamol. A presença regular desses itens nas farmácias municipais permitirá que grande parte das queixas clínicas mais comuns recebam resposta terapêutica rápida, diminuindo filas e ampliando a resolutividade do sistema de saúde.

10.8. Além disso, a aquisição contemplará medicamentos específicos, como pomadas, soluções e

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000



suspensões, incluindo Nistatina, Permetrina, Mebendazol e óleos terapêuticos, que atendem a demandas mais pontuais da rede. O município pretende, com isso, ampliar a capacidade de resposta do sistema, oferecendo alternativas terapêuticas diversas e adequadas a diferentes perfis clínicos.

10.9. Do ponto de vista administrativo, outro resultado esperado é a valorização da transparência e da legalidade no processo de aquisição. A inclusão de fornecedores reconhecidos, com CNPJs vinculados a grandes redes farmacêuticas e plataformas digitais, assegura que os preços considerados estão alinhados com a realidade do mercado, proporcionando segurança técnica e jurídica ao procedimento.

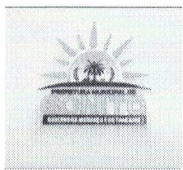
10.10. Com a implementação dessa solução, pretende-se também alcançar a previsibilidade orçamentária. A projeção do valor global permite que a Administração organize seus recursos financeiros de forma planejada, reduzindo riscos de gastos imprevistos e garantindo a sustentabilidade do processo licitatório e da execução contratual. Esse aspecto é fundamental para assegurar a estabilidade do abastecimento ao longo de todo o período de vigência da ata ou contrato.

10.11. A Administração Municipal almeja, ainda, que esse processo fortaleça a credibilidade da gestão pública perante os órgãos de controle e a sociedade. O respeito aos parâmetros legais da Lei nº 14.133/21, associado ao uso de fontes oficiais como o TCM/PA e o PNCP, evidencia que o município conduz suas contratações de forma técnica e responsável, o que representa um ganho institucional relevante.

10.12. Por fim, o grande resultado pretendido é assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/PA disponha de meios adequados para prestar atendimento digno, eficiente e contínuo à população. A aquisição de medicamentos de farmácia básica não se limita ao aspecto administrativo, mas traduz o compromisso do município com a saúde pública, fortalecendo o sistema local e garantindo a efetividade de políticas públicas voltadas ao bem-estar da comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).

11.1. As providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, partem da premissa de que o processo deve ser conduzido com rigor técnico e amparo legal, assegurando transparência, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Antes da assinatura do contrato, a gestão municipal deve verificar se todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



requisitos estabelecidos no edital e no procedimento licitatório foram devidamente atendidos pela futura contratada, garantindo a regularidade da relação contratual.

11.2. Entre as medidas iniciais, está a análise minuciosa da documentação de habilitação da futura contratada, que deve comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de atestar sua capacidade técnica para fornecimento dos medicamentos de acordo com as especificações definidas no memorial de cálculo e na estimativa de quantidades. Tal providência é fundamental para assegurar que a empresa detém condições efetivas de cumprir as obrigações assumidas.

11.3. Outra providência importante consiste na verificação do registro dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes, uma vez que os medicamentos a serem fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação sanitária. Cabe à futura contratada apresentar documentação que comprove a procedência e a regularidade dos medicamentos, garantindo que estejam aptos para uso na rede pública de saúde.

11.4. Também deve ser verificada a compatibilidade entre os preços ofertados pela contratada e os valores estimados no memorial de cálculo, de modo a assegurar que a contratação final esteja em consonância com o mercado e com os limites orçamentários estabelecidos pelo município. Essa conferência permitirá confirmar a vantajosidade da proposta e resguardar o erário municipal.

11.5. A futura contratada terá como obrigação fornecer os medicamentos conforme as especificações técnicas detalhadas no edital, obedecendo rigorosamente às quantidades, unidades de medida, prazos de entrega e condições de armazenamento. A precisão no cumprimento dessas condições será essencial para que a Administração alcance os resultados pretendidos e evite descontinuidade no fornecimento dos insumos.

11.6. Entre as responsabilidades da futura contratada, destaca-se ainda a garantia de que os medicamentos sejam entregues dentro dos prazos estipulados, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com normas de segurança e boas práticas de distribuição. Esse aspecto é crucial para assegurar que os produtos cheguem às unidades de saúde em condições adequadas de uso, preservando sua eficácia terapêutica.

11.7. Será obrigação da contratada manter estoque regulador capaz de atender eventuais demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar falhas no abastecimento. Esse compromisso deve constar expressamente no contrato, reforçando a necessidade de planejamento logístico por parte da fornecedora.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000



11.8. Adicionalmente, a futura contratada deverá assegurar que todos os lotes entregues tenham prazos de validade compatíveis com o período de utilização previsto pela Administração. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade insuficiente, pois isso poderia comprometer o atendimento à população e causar prejuízos ao erário.

11.9. A contratada também deverá disponibilizar assistência técnica e canais de comunicação permanentes para solucionar eventuais problemas relacionados à entrega, à qualidade ou à substituição de itens. Essa obrigação reforça o compromisso com a parceria administrativa e garante a efetividade do fornecimento.

11.10. Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal de Bonito/PA deve também verificar se a futura contratada apresentou garantias contratuais, quando exigidas, como caução ou seguro-garantia, em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Essa providência confere maior segurança à execução do contrato e protege o interesse público diante de eventual descumprimento.

11.11. Outra medida indispensável é a conferência de que a contratada está devidamente inscrita nos cadastros de fornecedores públicos e não possui restrições impeditivas em órgãos de controle, como o CEIS e o SICAF. Essa análise é fundamental para assegurar a integridade da contratação e o cumprimento dos princípios da probidade e moralidade administrativa.

11.12. Também cabe à contratada observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao transporte e à entrega de medicamentos, sob pena de responsabilidade por danos causados ao município ou à população em caso de descumprimento. A conformidade com tais normas deve ser expressamente registrada como obrigação contratual.

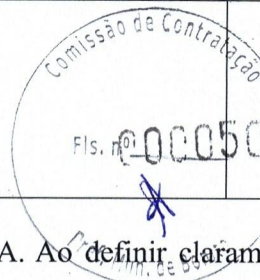
11.13. A futura contratada terá ainda o dever de apresentar notas fiscais idôneas em cada fornecimento, devidamente acompanhadas da documentação de entrega, para fins de liquidação e pagamento. A observância desse procedimento garante a regularidade financeira da contratação e a transparência no uso dos recursos públicos.

11.14. Além disso, será obrigação da contratada permitir a fiscalização permanente da execução contratual por parte da Administração Municipal, que poderá realizar inspeções técnicas e administrativas sempre que julgar necessário. Esse acompanhamento assegura que o contrato seja cumprido integralmente e em conformidade com as condições pactuadas.

11.15. Por fim, todas essas providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato têm como objetivo assegurar que a aquisição de medicamentos de farmácia básica atenda de maneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



plena às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/PA. Ao definir claramente as obrigações da futura contratada e verificar previamente sua capacidade técnica, financeira e legal, o município garante maior segurança na execução contratual, promovendo a eficiência administrativa, a continuidade do abastecimento e a proteção do interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21).

12.1. Para a aquisição, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12.1.2. Isso significa que todos os serviços e itens necessários serão incluídos e geridos sob um único contrato abrangente, eliminando a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores ou contratos.

12.1.3. Essa abordagem simplifica o processo de gestão, garante maior controle sobre a execução dos serviços e facilita a administração dos recursos e das atividades relacionadas aos eventos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21).

13.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA é uma ação de extrema relevância social e sanitária, mas que também pode gerar impactos ambientais que precisam ser previstos e geridos de maneira responsável. Entre os possíveis efeitos, destaca-se a geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, que incluem caixas de papelão, blisters de alumínio, frascos plásticos, bisnagas e frascos de vidro. Caso não haja um sistema eficiente de coleta e descarte, esses materiais podem contribuir para o aumento da poluição urbana, sobrecarregar aterros e comprometer a gestão de resíduos do município.

13.2. Outro impacto relevante está relacionado ao descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados. A devolução incorreta desses produtos pela população ou pelas próprias unidades de saúde pode levar ao despejo em lixo comum ou em redes de esgoto, contaminando solos e corpos hídricos. Essa prática representa risco tanto ao meio ambiente quanto à saúde pública, pois substâncias químicas presentes nos medicamentos podem atingir o lençol freático, prejudicar ecossistemas aquáticos e afetar espécies da fauna e flora locais.

13.3. Também é importante considerar que o transporte e a logística de distribuição dos medicamentos, necessários para atender à demanda do município, podem gerar impactos indiretos como a emissão de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis fósseis. Esse aspecto deve ser

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



mitigado por meio da otimização das rotas de entrega, da utilização de veículos em boas condições e, sempre que possível, do incentivo a práticas logísticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental do processo de distribuição.

13.4. Além disso, existe a questão do armazenamento inadequado de medicamentos nas unidades de saúde, que pode ocasionar perdas por vencimento ou deterioração, aumentando o volume de resíduos descartados. O impacto ambiental, nesse caso, ocorre pela necessidade de incineração ou destinação especial desses produtos, o que implica em custos adicionais e potencial geração de poluentes. Por isso, práticas adequadas de gestão de estoque são fundamentais para reduzir desperdícios e minimizar efeitos negativos.

13.5. Diante desse cenário, a adoção de medidas preventivas e mitigadoras se mostra essencial. A implementação de programas de logística reversa, campanhas de conscientização sobre o descarte correto de medicamentos pela população, capacitação das equipes de saúde quanto ao manejo de estoques e resíduos, além da exigência de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, são caminhos viáveis para reduzir os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização de medicamentos de farmácia básica. Assim, a gestão municipal garante não apenas o atendimento às necessidades de saúde da população, mas também a preservação do meio ambiente e o cumprimento de princípios de sustentabilidade que fortalecem a política pública como um todo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21).

14.1. O posicionamento conclusivo acerca da aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA evidencia o compromisso da Administração Pública com a garantia do direito fundamental à saúde e com a eficiência administrativa. Todo o estudo técnico realizado demonstra que a medida é necessária, urgente e devidamente fundamentada, uma vez que assegura o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, permitindo que os cidadãos tenham acesso regular e gratuito a medicamentos essenciais ao tratamento de doenças crônicas, agudas e de alta incidência na população.

14.2. A decisão de realizar a aquisição se baseia em análises consistentes de quantitativos e valores, amparadas na Lei nº 14.133/21, especialmente no art. 23 e em seus incisos I e III, que determinam que os preços sejam compatíveis com o mercado, respaldados por pesquisas em bancos de dados oficiais, mídias especializadas e plataformas de comércio eletrônico. Esse cuidado revela que o município adota critérios técnicos e transparentes, buscando a economicidade e a vantajosidade do

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



processo, de forma a resguardar o erário e assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14.3. A estimativa de valor, consolidada em R\$ 3.512.232,00 (três milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e trinta e dois reais), foi obtida a partir de 107 itens detalhados, incluindo descrições, especificações, quantidades, valores unitários e totais. Esse levantamento contou com referências extraídas de contratações de outros municípios paraenses, como São Domingos do Capim/PA, e também do próprio município de Bonito/PA, além de pesquisas em plataformas de e-commerce, assegurando que os parâmetros utilizados refletem a realidade do mercado e a prática administrativa.

14.4. Nesse contexto, o posicionamento conclusivo da Administração é de que o processo licitatório deve prosseguir, tendo em vista que todos os requisitos técnicos e legais foram devidamente observados, garantindo a lisura e a adequação da futura contratação. A aquisição permitirá que a rede pública municipal esteja preparada para suprir as necessidades de saúde da população, tanto no âmbito preventivo quanto terapêutico, reforçando a responsabilidade social do município.

14.5. Outro ponto que fundamenta essa conclusão é a preocupação com a economicidade e a possibilidade de alcançar melhores condições por meio da economia de escala. A previsão de quantidades expressivas de determinados itens possibilitará maior competitividade no certame, com potencial de redução de preços, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

14.6. No aspecto assistencial, o posicionamento é claro: o município busca garantir o fornecimento regular de medicamentos de alta demanda, como Losartana, Metformina, Captopril, Enalapril, Cefalexina, Amoxicilina, Dipirona e Ibuprofeno. Esses itens representam parte significativa da terapêutica ofertada pela rede básica, especialmente no enfrentamento de doenças crônicas, infecciosas e sintomáticas. O objetivo é eliminar riscos de desabastecimento e assegurar que pacientes tenham acesso contínuo ao tratamento.

14.7. O estudo também destacou a importância de medicamentos voltados a casos específicos e emergenciais, como antifúngicos, antiparasitários, pomadas dermatológicas, soluções orais e suspensões infantis. A previsão desses medicamentos amplia a capacidade terapêutica da rede municipal, permitindo respostas rápidas e eficazes em diversas situações clínicas, o que fortalece a resolutividade do sistema de saúde.

14.8. Outro aspecto considerado na análise e que fundamenta o posicionamento final é a atenção dada aos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição. A Administração reconhece que o descarte inadequado de medicamentos e embalagens pode gerar poluição e riscos à saúde coletiva,

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



razão pela qual se compromete a adotar medidas preventivas e exigir das futuras contratadas o cumprimento das normas de descarte, transporte e armazenamento de acordo com padrões técnicos e ambientais.

14.9. No campo administrativo, a conclusão aponta que todas as providências prévias à celebração do contrato serão observadas, como a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada, a exigência de garantias de entrega, a comprovação de registros sanitários dos medicamentos junto à ANVISA e a conferência de compatibilidade entre os preços ofertados e os valores de mercado. Essas medidas reforçam a seriedade e a transparência do processo.

14.10. Cabe destacar que a futura contratada terá obrigações expressas, como o fornecimento dos medicamentos em conformidade com as especificações do edital, a manutenção de prazos de validade adequados, o cumprimento dos prazos de entrega, a garantia de estoque regulador e a disponibilização de canais de comunicação com a Secretaria de Saúde para solução imediata de eventuais problemas. Tais condições asseguram que a execução do contrato seja exitosa e que o município alcance os resultados esperados.

14.11. Outro ponto relevante do posicionamento conclusivo é que a contratação está alinhada às boas práticas de planejamento administrativo e financeiro. O valor estimado serve como parâmetro seguro para a análise de vantajosidade das propostas, sem, contudo, obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos previstos, o que confere flexibilidade e racionalidade ao processo.

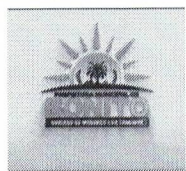
14.12. Adicionalmente, a aquisição reforça a credibilidade da gestão pública municipal perante órgãos de controle e a sociedade. O respeito aos preceitos da Lei nº 14.133/21, aliado ao uso de dados de fontes oficiais como TCM/PA, PNCP e fornecedores de comércio eletrônico amplamente reconhecidos, demonstra que o município conduz suas contratações de forma técnica, transparente e responsável.

14.13. Portanto, o posicionamento final da Administração Municipal de Bonito/PA é pela plena viabilidade e necessidade da aquisição, considerando que o processo está amparado em critérios técnicos, legais e administrativos, além de ser direcionado ao atendimento do interesse público. A medida representa não apenas a garantia do fornecimento de medicamentos, mas também a consolidação de uma gestão comprometida com a saúde e com a eficiência do gasto público.

14.14. Assim, conclui-se que a contratação pretendida é indispensável para assegurar a efetividade da assistência farmacêutica e para fortalecer a rede municipal de saúde, garantindo que os cidadãos de

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



Bonito/PA tenham acesso a tratamentos adequados, com regularidade, qualidade e segurança. Esse é o resultado maior almejado pelo município: unir a eficiência administrativa à proteção do direito fundamental à saúde, promovendo qualidade de vida e consolidando o papel da Administração Pública como garantidora do bem-estar coletivo.

15. ANEXOS.

15.1 - Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de quantidades.

15.2 - Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de valor.



Bonito/PA, 11 de junho de 2025

FRANCISCO VILMAR
PINHEIRO:75647290
310

Assinado de forma digital
por FRANCISCO VILMAR
PINHEIRO:75647290310
Dados: 2025.06.11
12:07:26 -03'00'

SR. FRANCISCO VILMAR PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240612
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, neste ato representado pela Sra. **BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 135436-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240612, processo administrativo n.º 602424/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 2/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rod. BR. 101 Norte, Jardim Paulista, Paulista/PE, representada neste ato pelo Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, Sócio administrador, fone: (81) 2102-1819 e e-mails: contrato@drogafonte.com.br; pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Aciclovir creme 50 mg/g.	Tubo	2500	CIMED (MG)	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00
3	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg.	Unid.	70000	IMEC (PE)	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
5	Ácido fólico 5mg comprimido.	Unid.	200000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
7	Água Bidestilada ampola 10 ml.	Ampola	25000	FARMACE-CE	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
9	Albendazol comprimido 400 mg.	Unid.	40000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
10	Ambroxol 15mg/ml Xarope infantil.	Unid.	30000	FARMACE-CE (CE)	R\$ 2,83	R\$ 84.900,00
12	Amoxicilina capsula 500 mg.	Unid.	30000	UNICHEM	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
13	Amoxicilina suspensão oral 250 mg/ 5ml.	Frasco	8000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 4,89	R\$ 39.120,00
16	Atenolol comprimido 50 mg.	Unid.	85000	EMS (SP)	R\$ 0,05	R\$ 4.250,00
18	Azitromicina	Unid.	130000	MEDQUIMICA-MG	R\$ 0,75	R\$ 97.500,00



ESTADO DO PARÁ
Município de Augusto Corrêa
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. 000056

	comprimido 500 mg.			(MG)		
25	Captopril comprimido 25 mg.	Unid.	500000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
26	Carvedilol 12.5 mg comprimido.	Unid.	25000	CIMED (MG)	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
33	Ciprofloxacino comprimido 500 mg.	Unid.	140000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,18	R\$ 25.200,00
39	Colagenase 0,6ui+ Clorafenicol 0,01 g Pomada bisnaga 30g.	Tubo	10000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 18,27	R\$ 182.700,00
40	Complexo B injetável.	Ampola	25000	HYPOFARMA-MG (MG)	R\$ 1,52	R\$ 38.000,00
42	Dexametasona comprimido 4 mg.	Unid.	60000	EMS (SP)	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
45	Dexclorfeniramina comprimido 2 mg.	Unid.	80000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
48	Diclofenaco Sódico comprimido 50mg.	Unid.	50000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
51	Dipirona comprimido 500 mg.	Unid.	75000	EMS (SP)	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
55	Enalapril comprimido 10 mg.	Unid.	60000	CIMED (MG)	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
56	Enalapril comprimido 20 mg.	Unid.	60000	CIMED (MG)	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
64	Furosemida comprimido 40 mg.	Unid.	280000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,05	R\$ 14.000,00
65	Glibenclamida comprimido 5 mg.	Unid.	750000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,03	R\$ 22.500,00
69	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg.	Unid.	800000	CIMED (MG)	R\$ 0,02	R\$ 16.000,00
74	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Unid.	60000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
80	Loratadina 10 mg.	Unid.	55000	CIMED (MG)	R\$ 0,08	R\$ 4.400,00
82	Losartana potássica comprimido 50 mg.	Unid.	1000000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
84	Metformina comprimido 500 mg.	Unid.	1000000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,12	R\$ 120.000,00
85	Metformina comprimido 850 mg.	Unid.	1000000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,12	R\$ 120.000,00
86	Metildopa comprimido 250 mg.	Unid.	150000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 0,57	R\$ 85.500,00
102	Paracetamol comprimido 500 mg.	Unid.	90000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
103	Paracetamol solução oral 200 mg/ml.	Frasco	21000	FARMACE-CE (CE)	R\$ 1,12	R\$ 23.520,00
104	Permetrina loção 1%.	Frasco	4200	NATIVITA (MG)	R\$ 2,50	R\$ 10.500,00
105	Prednisona comprimido 20 mg.	Unid.	100000	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
108	Sais para reidratação oral Sachê.	Sachê	30000	AIRELA (SC)	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00



ESTADO DO PARÁ
Município de Augusto Corrêa
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. 000057

111	Simeticona solução 75mg/ml.	Ampolas	20000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
112	Sinvastatina comprimido 20 mg.	Unidade	500000	CIMED (MG)	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
114	Solução Ringer + lactato.	Unidade	8000	HALEX ISTAR (GO)	R\$ 6,71	R\$ 53.680,00
117	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml.	Frasco	1000	EMS (SP)	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
121	Ácido Valpróico cápsula 250 mg.	Unid.	10000	BIOLAB SANUS-SP (SP)	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
123	Ácido Valpróico xarope 50 mg/ml.	Frascos	6000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 5,02	R\$ 30.120,00
124	Amitriptilina comprimido 25 mg.	Unid.	35000	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	R\$ 0,04	R\$ 1.400,00
127	Bromazepam comprimido 6mg.	Unid.	15000	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
128	Carbamazepina comprimido 200 mg.	Unid.	150000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
129	Carbamazepina suspensão oral 2%.	Frascos	9000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 6,68	R\$ 60.120,00
133	Carbonato de lítio comprimido 300 mg.	Unid.	25000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
137	Clonazepam solução oral 2.5 mg/ml.	Frascos	5000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
139	Clorpromazina comprimido 25 mg.	Unid.	15000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
140	Clorpromazina solução oral 40mg/ml.	Frascos	5000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
142	Diazepam comprimido 5 mg.	Unid.	50000	SANTISA-SP (SP)	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
145	Fenitoina sódica solução injetável 50 mg/ml.	Ampolas	2000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
146	Fenobarbital comprimido 100 mg.	Unid.	150000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
150	Haloperidol comprimido 1 mg.	Unid.	50000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
151	Haloperidol comprimido 5 mg.	Unid.	35000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
155	Hemifumarato de Quetiapina 25mg.	Unid.	35000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
156	Imipramina comprimido 25mg.	Unid.	15000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
157	Levomepromazina comprimido 100 mg.	Unid.	15000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
158	Levomepromazina comprimido 25 mg.	Unid.	20000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
160	Morfina 10mg/ml.	Ampolas	4000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00
164	Oxalato de Escitalopram 10mg.	Unid.	20000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
165	Prometazina comprimido 25mg.	Unid.	40000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
168	Risperidona comprimido 1mg.	Unid.	30000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00



ESTADO DO PARÁ
Município de Augusto Corrêa
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Contratação
Fls. nº 000058
Mun. de Bonito

169	Risperidona comprimido 2mg.	Unid.	30000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
170	Risperidona comprimido 3mg.	Unid.	30000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
171	Risperidona suspensão 1mg/ml.	Frascos	2500	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 6,05	R\$ 15.125,00
173	Tramal 50mg/ml 1ml.	Ampolas	6000	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
Valor Total					R\$ 1.511.565,00	

Empresa: **UP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 44.152.616/0001-53, estabelecida à Rua Francisco Assumpção de Carvalho, 115, Brisamar, Vila Velha/ES, CEP: 29.109-170; representada neste ato pelo Sr. **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO**, empresário. telefones: (27) 3075-2397 (27) 33407972, e-mails: licitacao@upfarmaceutica.com.br, empenho@upfarmaceutica.com.br

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Aciclovir comprimido 200 mg.	Unid	10000	RANBAXY / SUN PHARMA	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
76	Itraconazol cápsula 100 mg.	Unid	5000	GEOLAB	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
122	Ácido Valpróico comprimido 500 mg.	Unid	25000	BIOLAB	R\$ 0,66	R\$ 16.500,00
132	Cloridrato de Venlafaxina 75mg.	Unid	15000	RANBAXY / SUN PHARMA	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
162	Oxcarbazepina comprimido 600mg.	Unid	13000	RANBAXY / SUN PHARMA	R\$ 1,45	R\$ 18.850,00
Valor Total					R\$ 50.000,00	

Empresa: **R. C. G. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 42.637.957/0001-93, estabelecida à Tv. Nove de Janeiro, 1881, São Brás, CEP: 66060-570, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO CARLOS GAMA ARAUJO**, sócio administrador. Telefone (91) 8470-7585, e-mail: licitacaodrpriemer@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	Ácido acetilsalicílico comprimido 500 mg.	Unid.	20000	IMEC	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
21	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI.	Frasco	1000	TEUTO	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
29	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml.	Frasco	13000	ABL	R\$ 10,30	R\$ 133.900,00
88	Metoclopramida 5 mg/ml.	Ampola	2000	HALEX ISTAR	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
95	Mononitrato de isossobrida comprimido 10 mg.	Unid.	12000	E.M.S	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
100	Nitrofurantoína 100 mg.	Unid.	30000	CAZI QUIMICA	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
Valor Total					R\$ 163.960,00	



ESTADO DO PARÁ
Município de Augusto Corrêa
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Empresa: **MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.202.227/0001-24, Psg Dezenove de Junho, S/N, CEP: 68700-065, representado neste ato pelo Sr. **LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA**, sócio administrador, telefone: (91) 98104-0034, e-mail: mednordeste@yahoo.com.br

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml.	Ampola	2500	GENERICO/ HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 4,49	R\$ 11.225,00
28	Cefalexina cápsula/comprimido 500 mg.	Unid.	230000	CEFAGEL/ MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,83	R\$ 190.900,00
30	Ceftriaxona 1g Solução injetável.	Frasco	3000	GENERICO/ BLAU FARMACÊUTICA S.A.	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
32	Cetoconazol creme 30mg/g.	Tubo	13000	GENERICO/ HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 3,40	R\$ 44.200,00
35	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml.	Unid.	17000	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	R\$ 4,88	R\$ 82.960,00
44	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml.	Frasco	10000	GENERICO/ FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
62	Fluconazol capsula 150 mg.	Unid.	50000	GENERICO/ MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
63	Furosemida 10 mg/ml.	Ampola	6000	GENERICO/ SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
68	Glicose 50%.	Ampola	1000	GENERICO/ FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 0,53	R\$ 530,00
71	Hidrocortisona 500 mg.	Unid.	10000	ARISCORTEN/ BLAU FARMACÊUTICA S.A.	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
78	Lidocaína 2% 20 ml.	Unid.	2500	GENERICO/	R\$ 5,36	R\$ 13.400,00

Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel - CEP: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA

cpl.aug.correa@gmail.com LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAÚJO:88599329715

Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAÚJO:88599329715
Dados: 2024.07.22 16:48:03 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
Município de Augusto Corrêa
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



				HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA		
81	Loratadina xarope 1 mg/ml.	Unid.	15000	GENERICO/AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	R\$ 3,93	R\$ 58.950,00
92	Metronidazol 500mg/5g+ Nistatina, bisnaga 50g, creme vaginal.	Tubos	10000	GENERICO/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 10,99	R\$ 109.900,00
136	Clonazepam comprimido 2 mg.	Unid.	20000	ZILEPAM/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
141	Diazepam comprimido 10 mg.	Unid.	35000	SANTIAZEPAM/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
143	Diazepam solução injetável 5 mg/ml.	Ampola	7000	GENERICO/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1,70	R\$ 11.900,00
149	Fluoxetina comprimido/capsula 20 mg.	Unid.	15000	GENERICO/MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
166	Prometazina solução injetável 50mg.	Ampola	2000	PROMETAZOL/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
Valor Total						R\$ 669.115,00

Empresa: **PHENIX HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.851.653/0001-23, estabelecida à Avenida Pedro Alvares Cabral, N. 6, Sacramenta, Belém/PA, representada neste ato pelo Sr. **JOSE DE RIBAMAR SILVA FERREIRA**, sócio administrador, fone: (91) 3226-0039 e e-mail: phenixhospitalar@yahoo.com.br

Item	Descrição	Unid	Qtde.	Marca	Valor Unit	Valor Total
8	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral.	Frasco	23000	GEOLAB	R\$ 1,35	R\$ 31.050,00
11	Ambroxol 30mg/ml Xarope.	Unid.	30000	FARMACE FARMACE	R\$ 2,62	R\$ 78.600,00
17	Atropina 0,25 mg/ml.	Ampola	1500	FARMACE	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
22	Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina potassio injetavel 300.000 ui + 1000 ui.	Frasco	2500	EUROF. OU FRESE NIUS	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
23	Benzoilmetronidazol Suspensão 40 mg.	Frasco	4000	BELFAR	R\$ 5,56	R\$ 22.240,00
27	Carvedilol 6.25 mg comprimido.	Unid.	15000	EMS	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
31	Cetoconazol comprimido 200	Unid.	65000	CIMED	R\$ 0,34	R\$ 22.100,00



ESTADO DO PARÁ
Município de Augusto Corrêa
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	mg.		mg.			
36	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml.	Unid.	17000	FRESENIUS	R\$ 5,01	R\$ 85.170,00
41	Dexametasona 4 mg/ml injetável.	Ampola	9000	FARMACE	R\$ 1,33	R\$ 11.970,00
46	Dexclorfeniramina xarope. 0,4 mg/ml.	Frasco	20000	NATULAB	R\$ 2,28	R\$ 45.600,00
49	Digoxina comprimido 0,25 mg.	Unid.	20000	PHARLAB	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
50	Dipirona 500 mg/ml.	Ampola	35000	SANTISA	R\$ 0,79	R\$ 27.650,00
53	Dipropionato de Beclometasona aerosol/Spray 50 mcg/dose.	Unid.	100	CHIESI	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
54	Dipropionato de Beclometasona aerosol/Spray ou capsula inalatória 200 mcg/dose.	Unid.	100	GLEMARK	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
61	Fenoterol 5mg/ml 20 ml.	Ampola	2000	HIPOLABOR	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
66	Glicerol solução retal 120 mg/ml.	Frasco	1000	AIRELA	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
72	Hidrogel Curatec com Alginato 85G.	Unid.	10000	" L.M"	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00
75	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml.	Frascos	25000	NATULAB	R\$ 2,80	R\$ 70.000,00
77	Ivermectina comprimido 6 mg.	Unid.	22000	VITAMEDIC	R\$ 0,57	R\$ 12.540,00
90	Metoclopramida solução oral 4mg/ml.	Ampola	7000	BELFAR	R\$ 1,55	R\$ 10.850,00
96	Neomicina 5mg/g + Bacitracina zfnica 250UI/g.	Tubos	20000	BELFAR	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
110	Simeticona comprimido 40mg.	Unid.	80000	EMS	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
113	Solução Ringer Simples 500 ml.	Unid.	7000	FRESENIUS	R\$ 6,44	R\$ 45.080,00
115	Sulfadiazina de prata creme 1%.	Tubo	10000	CRISTALIA	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
118	Sulfato ferroso comprimido 40 mg.	Unid.	800000	BELFAR	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00
119	Vitamina C injetável.	Ampola	50000	FARMACE	R\$ 0,85	R\$ 42.500,00
120	vitamina k injetável.	Ampola	3000	CRISTALIA	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
Valor Total					R\$ 984.575,00	

Empresa: **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.832.455/0001-12, estabelecida à Rodovia Dom Eliseu, S/N, Alto Paraíso, Bragança/PA, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES**, sócio administrador, fone: (91) 3425-2450 e e-mail: licitacaobragantina@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	Anlodipido comprimido 5 mg.	Unid.	27000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.080,00
15	Anlodipino comprimido 10mg.	Unid.	15000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
24	Brometo de Ipratropio solução inalatória 0,25 mg/ml.	Ampola	2000	PRATI	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
37	Cloreto de sódio 10%.	Ampola	3000	SAMTEC	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
38	Cloreto de Potássio 10%.	Ampola	2000	SAMTEC	R\$ 0,32	R\$ 640,00
43	Dexametasona creme 0,1%.	Tubo	30000	PRATI	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00

Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel - CEP: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA

cpl.aug.correa@gmail.com

LUIZ EDUARDO DOS
SANTOS
ARAUJO:88599329715

Assinado de forma digital por LUIZ
EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:88599329715
Dados: 2024.07.22 16:48:32 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
Município de Augusto Corrêa
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



47	Diclofenaco Sódico 75 mg/ml.	Ampola	20000	FARMA CE	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
58	Escopolamina 10 mg/ml.	Ampola	7000	HIPOLA BOR	R\$ 1,05	R\$ 7.350,00
59	Escopolamina 20 mg/ml + Dipirona 500 mg/ml.	Ampola	10000	FARMACE	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
67	Glicose 25%.	Ampola	10000	SAMTEC	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
89	Metoclopramida comprimido 10 mg.	Unid.	50000	HIPOLA BOR	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
91	Metronidazol 10% gel vaginal.	Tubo	15000	PRATI	R\$ 8,45	R\$ 126.750,00
94	Miconazol creme vaginal 2%.	Unid.	15000	PRATI	R\$ 4,15	R\$ 62.250,00
98	Nistatina 25.000UI/g.	Tubos	20000	PRATI	R\$ 8,50	R\$ 170.000,00
99	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml.	Frasco	6000	PRATI	R\$ 4,72	R\$ 28.320,00
101	Omeprazol capsula 20 mg.	Unid.	150000	HIPOLA BOR	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
106	Prednisona comprimido 5 mg.	Unid.	90000	HIPOLA BOR	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
107	Propranolol comprimido 40 mg.	Unid.	300000	HIPOLA BOR	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
116	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg.	Unid.	200000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
Valor Total					R\$ 572.070,00	

Empresa: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 41.347.974/0001-23, Rua Espírito Santo, 1440, Linho, CEP: 99.704-396, representada neste ato pelo Sr. **IVANOR ZAIONS**, sócio administrador. **telefone:** fone: (54) 37125441, e-mail: erechim/rszaframedicamentos@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	Azitromicina suspensão oral 40 mg/ ml.	Frasco	10000	PHARLAB	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00
87	Metildopa comprimido 500 mg.	Unid.	150000	EMS	R\$ 1,24	R\$ 186.000,00
93	Metronidazol comprimido 400 mg.	Unid.	160000	TEUTO	R\$ 0,39	R\$ 62.400,00
131	Carbidopa + Levodopa comprimido 25+250mg.	Unid.	12000	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
Valor Total					R\$ 323.600,00	

Empresa: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 21.581.445/0001-82, Estrada Curuçambá, 50, Curuçambá, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-263, representada neste ato pelo Sr. **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, sócio administrador. Tel: (91) 4042-0747 / 3282-0206, e-mail: altamedltda@gmail.com

Item	Descrição	Unid	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI.	Frasco	6000	TEUTO	R\$ 6,40	R\$ 38.400,00
34	Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml.	Unid.	50000	FRESE NIUS	R\$ 3,94	R\$ 197.000,00
52	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml.	Frasco	15000	AIRELA	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
57	Epinefrina 1mg/ml 1ml injetavel (adrenalina).	Ampola	4000	HYPOFARMA	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00

Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel - CEP: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA

cpl.aug.correa@gmail.com LUIZ EDUARDO DOS
SANTOS
ARAUJO:88599329715

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:88599329715
Dados: 2024.07.22 16:48:52 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
Município de Augusto Corrêa
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



60	Fenitoina sódica comprimido 100 mg.	Unid.	20000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
70	Hidrocortisona 100 mg.	Unid.	10000	BLAU	R\$ 4,09	R\$ 40.900,00
73	Hidroxido de alumínio oral 6%.	Frasco	10000	AIRELA	R\$ 2,74	R\$ 27.400,00
79	Lidocaina 2% geleia.	Tubo	3000	NEO QUIMICA	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
83	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml, frasco 30ml.	Unid.	15000	BELFAR	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
97	Nifedipino comprimido 10 mg.	Unid.	60000	NEO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
109	Secnidazol comprimido 1g.	Unid.	20000	PHARLAB	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00
125	Biperideno comprimido 2 mg.	Unid.	35000	LABORATORIOS BAGO	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
126	Bromazepam comprimido 3mg.	Unid.	15000	NEO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
134	Clomipramina comprimido 25 mg.	Unid.	30000	GERMED	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
135	Clonazepam 0,5mg comprimido.	Unid.	20000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
138	Clorpromazina comprimido 100 mg.	Unid.	25000	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
147	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml.	Ampola	1500	CRISTALIA	R\$ 5,72	R\$ 8.580,00
148	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml.	Frascos	1600	CRISTALIA	R\$ 5,72	R\$ 9.152,00
152	Haloperidol decanoato solução injetável 50 mg/ml.	Ampola	2500	CRISTALIA	R\$ 7,36	R\$ 18.400,00
153	Haloperidol solução injetável 5 mg/ml.	Ampola	2000	FRESENIUS	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
154	Haloperidol solução oral 0,2% 30 ml.	Frascos	4000	CRISTALIA	R\$ 6,74	R\$ 26.960,00
159	Morfina 0,2mg/ml 1 ml.	Ampola	1500	CRISTALIA	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
161	Morfina 30 mg Comprimido.	Unid.	2000	CRISTALIA	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
163	Oxcarbazepina suspensão oral 6%.	Frascos	1500	UNIAO QUIMICA	R\$ 42,13	R\$ 63.195,00
172	Tramadol 100 mg Comprimido.	Unid.	2000	GRUNENTHAL DO BRASIL	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
Valor Total						R\$ 607.827,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

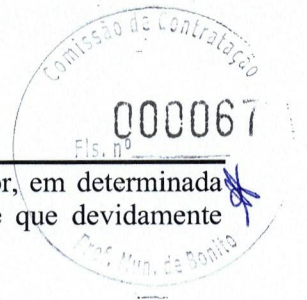
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
Município de Augusto Corrêa
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto Correa/PA, 12 de julho de 2024.

BRENA TALLITA SILVA Assinado de forma digital por
BRENA TALLITA SILVA
PINHEIRO:892269412 PINHEIRO:89226941220
20 Dados: 2024.07.12 18:20:41
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: nº 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

DROGAFONTE Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
1000126 Dados: 2024.07.19
18:26:12 -03'00'

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: nº 08.778.201/0001-26

CONTRATADA

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS Assinado de forma digital por LUIZ
EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:88599329715 Dados: 2024.07.22 16:50:18 -03'00'

UP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: nº 44.152.616/0001-53

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
Município de Augusto Corrêa
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R C G COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES:426379570001
93

Assinado de forma digital por R C G
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES:42637957000193
Dados: 2024.07.23 09:15:29 -03'00'

**R.C.G. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: nº 42.637.957/0001-93
CONTRATADA



MEDNORDESTE
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14202227000124

Assinado de forma digital por MEDNORDESTE
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA:14202227000124
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CAPANEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=97531576000117,
ou=presencial, cn=MEDNORDESTE COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA:14202227000124
Dados: 2024.07.23 09:56:28 -03'00'

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADA

PHENIX HOSPITALAR
LTDA:078516530001
23

Assinado de forma digital
por PHENIX HOSPITALAR
LTDA:07851653000123
Dados: 2024.07.23 10:13:11
-03'00'

PHENIX HOSPITALAR LTDA
CNPJ: nº 07.851.653/0001-23
CONTRATADA

BRAGANTINA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112

Assinado de forma digital por
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112
Dados: 2024.07.23 11:18:42 -03'00'

**BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: nº 07.832.455/0001-12
CONTRATADA

ZAFRA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HO:4134797400012
3

Assinado de forma digital
por ZAFRA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HO:41347974000123
Dados: 2024.07.23 15:02:50
-03'00'

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ: nº 41.347.974/0001-23
CONTRATADA

ALTAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182

Assinado de forma digital por
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182
Dados: 2024.07.24 09:18:05
-03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 21.581.445/0001-82
CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230493

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV RUTH PASSARINHO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.759.577/0001-06, neste ato representado(a) pelo MICHEL ASSAD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20_2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e a(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24, estabelecida à PASSAGEM 19 DE JUNHO, S/N, CENTRO, Capanema PA, (91) 3824-2118, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CARLOS DO ROSÁRIO SILVA, C.P.F. nº 375.744.772-72, R.G. nº 8874918 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	UNIDADE	1,000.00	0,070	70,00
00002	PARACETAMOL 500MG COMPRI	UNIDADE	4,000.00	0,130	520,00
00005	AMOXILINA 250 MG SUSPENÇÃO 60 ML	FRASCO	5,000.00	8,060	40.300,00
00011	DIPIRONA SODICA 500MG / ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	6,000.00	1,380	8.280,00
00017	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5,000.00	0,050	250,00
00018	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4,000.00	0,300	1.200,00
00022	METFORMINA CLORIDRATO DE 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3,000.00	0,170	510,00
00023	METFORMINA CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3,000.00	0,170	510,00
00024	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	2,000.00	0,080	160,00
00025	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	2,400.00	7,700	18.480,00
00028	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3,000.00	0,240	720,00
00029	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3,000.00	0,080	240,00
00034	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2,000.00	0,040	80,00
00035	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML	FRASCO	3,000.00	2,170	6.510,00
00036	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4,000.00	1,160	4.640,00
00037	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4,000.00	0,050	200,00
00038	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5,000.00	0,110	550,00
00040	CAPTORIL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2,000.00	0,040	80,00
00044	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE 500 MG CAPSULA	UNIDADE	3,000.00	0,790	2.370,00
00046	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3,000.00	0,300	900,00
00048	CLORETO DO DE SÓDIO 0,9% 10ml	AMPOLA	2,400.00	0,580	1.392,00
00050	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	7,000.00	2,520	17.640,00
00054	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3,000.00	0,200	600,00
00063	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	UNIDADE	3,000.00	0,910	2.730,00
00065	LIDOCAINA,CLORIDRATO GEL 2%30G	BISNAGA	2,000.00	5,930	11.860,00
00066	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	3,000.00	6,050	18.150,00
00067	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2,000.00	0,080	160,00
00070	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2,500.00	0,630	1.575,00
00071	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETA VEL	AMPOLA	2,500.00	0,900	2.250,00
00072	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML 1 OML	FRASCO	3,000.00	3,170	9.510,00
00073	METRONIDAZOL 10%GEL VAGINAL + APLICADORES 50G	BISNAGA	4,000.00	9,780	39.120,00
00074	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4,000.00	0,220	880,00
00076	MICONAZOL 2%CREME VAGINAL + APLICADORES 80GR	BISNAGA	4,000.00	10,680	42.720,00
00078	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ	AMPOLA	2,400.00	2,390	5.736,00
00079	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4,000.00	0,050	200,00
00081	SINVASTINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3,000.00	0,170	510,00
00085	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMID O	UNIDADE	3,000.00	0,250	750,00
00087	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2,000.00	0,070	140,00
00088	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	4,000.00	3,500	14.000,00
00089	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	4,000.00	10,060	40.240,00
00092	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UNIDADE	3,000.00	0,550	1.650,00
00094	Amoxicilina 500mg capsula	UNIDADE	5,000.00	0,340	1.700,00
00096	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000UI c/4ml injetá	FRASCO	4,000.00	11,700	46.800,00

PREFEITURA DE BONITO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



00098	vel Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	UNIDADE	5,000.00	0,100	500,00
00099	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg/5ml solução oral 100ml	FRASCO	5,000.00	2,520	12.600,00
00100	Dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável	AMPOLA	7,000.00	2,180	15.260,00
00102	Furosemida 40mg comprimido	UNIDADE	7,000.00	0,070	490,00
00103	Hidroxido de Magnésio + Hidroxido de Alumínio (35 ,6mg + 37mg/ml) Suspensão Ora	FRASCO	5,000.00	4,870	24.350,00
00107	Omeprazol 20mg comprimido.	UNIDADE	4,000.00	0,100	400,00
VALOR TOTAL R\$					400.483,00

Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95, estabelecida na PASSAGEM/JOSE DE ALENCAR, Nº130, CASTANHEIRA, Belém PA, (91) 98165-2525, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, C.P.F. nº 477.353.842-20, R.G. nº 2459477 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00033	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENÇÃO ORAL 50MG +12,5MG 75ML	FRASCO	3,000.00	29,000	87.000,00
00058	HIDROCORTISONA 10MG/G 20G	BISNAGA	7,000.00	15,100	105.700,00
00105	Medroxiprogesterona acetato de suspensão injetável 150mg/ml	AMPOLA	1,800.00	46,000	82.800,00
00106	Noretisterona enantato de + estradiol valeratode, solução injetável 50mg + 5mg	AMPOLA	2,400.00	40,000	96.000,00
VALOR TOTAL R\$					371.500,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BONITO-PA, 13 de Setembro de 2023

PREFEITURA DE BONITO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE:11759577
000106

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:11759577000106
Dados: 2023.09.13 10:01:28
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.759.577/0001-06
CONTRATANTE

MEDNORDESTE COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:14202227000124

Assinado de forma digital por MEDNORDESTE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA:14202227000124
DN: c=BR, st=PA, l=CAPANEMA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
EXITOS AUTOMACAO E SISTEMAS, ou=Presencial,
ou=97531576000117, cn=MEDNORDESTE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA:14202227000124
Dados: 2023.09.13 09:15:06 -03'00'

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADO

PARAMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195

Assinado de forma digital por PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Dados: 2023.09.13 11:48:12 -03'00'

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95
CONTRATADO





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2024.003.02/PMI-SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 006/2024/PMI-SEMUS

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.1/2024/PMI-SEMUS



O **MUNICÍPIO DE INHANGAPI**, com sede à Av. Hernani Lameira, 440, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Egilásio Alves Feitosa**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de INHANGAPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.948.432-49 e portador do RG nº 1901082 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de INHANGAPI, na Rua José Evangelista dos Reis, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.054.197/0001-20, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Francisco Celso Leite da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **006/2024/PMI-SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 2024.003.02/PMI-SEMUS**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à **luz da Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: A L F SILVA CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.949.490/0001-91 - Endereço: Rua Fernando Guilhon - CEP: 68745110 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 99285-6643 – E-mail: fisiomedvendas@gmail.com.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



e cumpridos:

- 3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).
- 3.3. **Processo nº 2024.003.02/PMI-SEMUSS, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024/PMI-SEMUSS.**

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional cpl_inhangapi2017@hotmail.com no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.8. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 100 mil**.

7.9. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

7.10. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.10.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.10.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.11. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.12. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no diário oficial do órgão.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet site inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Inhangapi-PA, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO CELSO
LEITE DA
SILVA:47675020200**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CELSO LEITE DA
SILVA:47675020200
Dados: 2024.12.30 12:35:20 -03'00'

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

A L F SILVA CIA LTDA
CNPJ: 40.949.490/0001-91
Detentor da Ata

**A L F SILVA
E CIA**
LTDA:40949
490000191
Assinado de
forma digital por
A L F SILVA E CIA
LTDA:409494900
00191

Testemunhas:

1- _____

2- _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I



A L F SILVA CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.949.490/0001-91 - Endereço: Rua Fernando Guilhon - CEP: 68745110 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 9285-6643

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	10.000 UN	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
0013	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	PRATIDONADUZI	40.000 CP	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
0020	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	50.000 CPR	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
0035	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	40.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
0049	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
0086	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	30.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
0092	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	PHARLAB	50.000 CP	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
0094	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	80.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
0098	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	10.000 UN	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
0103	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400 MG+ 80 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	15.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 109.150,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2024.003.02/PMI-SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 006/2024/PMI-SEMUS

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2/2024/PMI-SEMUS



O **MUNICÍPIO DE INHANGAPI**, com sede à Av. Hernani Lameira, 440, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Egilásio Alves Feitosa**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de INHANGAPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.948.432-49 e portador do RG nº 1901082 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de INHANGAPI, na Rua José Evangelista dos Reis, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.054.197/0001-20, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Francisco Celso Leite da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **006/2024/PMI-SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 2024.003.02/PMI-SEMUS**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à **luz da Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 07.832.455/0001-12 - Endereço: Rod. Dom Eliseu - CEP: 68600000 - UF: PA - Município: Bragança - Telefone: (91) 3425-2450 / (91) 98387-657 - E-mail: licitacaobragantina@gmail.com.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.3. Processo nº 2024.003.02/PMI-SEMUSS, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024/PMI-SEMUSS.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional cpl_inhangapi2017@hotmail.com no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.8. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 100 mil**.

7.9. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.10. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.10.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.10.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.11. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.12. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no diário oficial do órgão.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet site inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Inhangapi-PA, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO CELSO
LEITE DA**

SILVA:47675020200

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CELSO LEITE DA

SILVA:47675020200

Dados: 2024.12.30 12:53:52
-03'00'

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

**BRAGANTINA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS**

LTDA:07832455000112

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 07.832.455/0001-12

Detentor da Ata

Assinado de forma digital por
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:07832455000112
Dados: 2024.12.30 15:04:56 -03'00'

Testemunhas:

1- _____

2- _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I



Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 07.832.455/0001-12 - Endereço: Rod. Dom Eliseu - CEP: 68600000 - UF: PA - Município: Bragança - Telefone: (91) 3425-2450

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	80.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
0010	ALOPURINOL 100 MG	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	1.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 150,00
0016	ANLODIPINO 5 MG	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	50.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0019	ATENOLOL 25 MG	ATENOLOL 25MG	PRATI	20.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 800,00
0046	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	HIPOLABOR	25.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
0054	DIPIRONA 500 MG/ML	DIPIRONA 500 MG/ML	FARMACE	40.000 UN	R\$ 1,14	R\$ 45.600,00
0055	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	E.M.S	1.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 340,00
0062	FUROSEMIDA 40 MG	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	60.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
0078	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	8.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 480,00
0082	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	HIPOLABOR	5.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 350,00
0097	PREDNISONA 5 MG	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	5.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 300,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 57.820,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2024.003.02/PMI-SEMUS PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 006/2024/PMI-SEMUS

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.3/2024/PMI-SEMUS

O **MUNICÍPIO DE INHANGAPI**, com sede à Av. Hernani Lameira, 440, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Egilásio Alves Feitosa**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de INHANGAPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.948.432-49 e portador do RG nº 1901082 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de INHANGAPI, na Rua José Evangelista dos Reis, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.054.197/0001-20, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Francisco Celso Leite da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **006/2024/PMI-SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 2024.003.02/PMI-SEMUS**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à **luz da Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: C J A PARENTE | **Tipo:** EPP/SS - LC123: Não - **Documento** 83.646.307/0001-91 - **Endereço:** TRAVESSA PIRAJÁ - **CEP:** 66095631 - **UF:** PA - **Município:** Belém - **Telefone:** (91) 2377-0093 – **E-mail:** arquimede02@terra.com.br.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados

e cumpridos:

- 3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).
- 3.3. **Processo nº 2024.003.02/PMI-SEMUSS, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024/PMI-SEMUSS.**

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional cpl_inhangapi2017@hotmail.com no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.8. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 100 mil**.

7.9. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



7.10. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade ~~pública~~ não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.10.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.10.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.11. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.12. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, **provocados** por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no diário oficial do órgão.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet site inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Inhangapi-PA, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA:47675020200
Assinado de forma digital por
FRANCISCO CELSO LEITE DA
SILVA:47675020200
Dados: 2024.12.30 13:08:15
-03'00'
FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

C J A PARENTE – EPP
CNPJ: 83.646.307/0001-91
Detentor da Ata

C J A

PARENTE

Assinado de
forma digital
por C J A
PARENTE

Testemunhas:

1- _____

2- _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I



c j a parente | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 83.646.307/0001-91 - Endereço: TRAVESSA PIRAJÁ - CEP: 66095631 -
UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 2377-0093

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACICLOVIR 200 MG	UNIDADE/COMPRIMIDO	HERVIRAX/PHARLAB	10.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
0056	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UNIDADE/COMPRIMIDO	GENÉRICO/GEOLAB	10.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0057	ESTOLATO ERITROMICINA 50 MG/ML	UNIDADE/FRASCO	RUBROMICIN/PRATI DONADUZZI	1.000 UN	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
0071	IBUPROFENO 600 MG	UNIDADE/COMPRIMIDO	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	40.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
0077	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UNIDADE/COMPRIMIDO	GENÉRICO/BRAINFARMA	400.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 36.600,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2024.003.02/PMI-SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 006/2024/PMI-SEMUS

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.4/2024/PMI-SEMUS

O **MUNICÍPIO DE INHANGAPI**, com sede à Av. Hernani Lameira, 440, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Egilásio Alves Feitosa**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de INHANGAPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.948.432-49 e portador do RG nº 1901082 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de INHANGAPI, na Rua José Evangelista dos Reis, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.054.197/0001-20, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Francisco Celso Leite da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **006/2024/PMI-SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 2024.003.02/PMI-SEMUS**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à **luz da Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: CASMED COM. DE ART. MEDICOS E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA. ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.332.016/0001-40 - Endereço: PASSAGEM TÊXTIL, 302 A - CEP: 68744590 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 3721-7128 – E-mail: casmedlicitacao@hotmail.com.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).
- 3.3. Processo nº 2024.003.02/PMI-SEMUSS, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024/PMI-SEMUSS.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da "ARP", ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional cpl_inhangapi2017@hotmail.com no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.8. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 100 mil**.

7.9. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.



7.10. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.10.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.10.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.11. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.12. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no diário oficial do órgão.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet site inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Inhangapi-PA, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO CELSO
LEITE DA
SILVA:47675020200**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CELSO LEITE DA
SILVA:47675020200
Dados: 2024.12.30 13:24:55 -03'00'

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

**CASMED COMERCIO
DE ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES
E:07332016000140**

Assinado de forma digital por
CASMED COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS HOSPITALARES
E:07332016000140
Dados: 2024.12.30 08:20:27
-03'00'

CASMED COM. DE ART. MEDICOS E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA. ME
CNPJ: 07.332.016/0001-40
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I



Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.332.016/0001-40
- Endereço: PASSAGEM TÊXTIL, 302 A - CEP: 68744590 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 3721-7128

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	ALOPURINOL 300 MG	UNIDADE	SANDOZ	1.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 250,00
0016	ATENOLOL 50 MG	UNIDADE	SANDOZ	30.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0021	AZITROMICINA 40 MG/ML	UNIDADE	E MS	50.000 UN	R\$ 4,10	R\$ 205.000,00
0023	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	UNIDADE	SANDOZ	3.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
0025	BROMOPRIDA 4 MG/ML	UNIDADE	AIRELA	2.000 UN	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
0026	BROMOPRIDA 10 MG	UNIDADE	PRATI	5.000 UN	R\$ 0,19	R\$ 950,00
0027	CAPTOPRIL 25 MG	UNIDADE	PRATI	50.000 CPR	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
0028	CARVEDILOL 3,125 MG	UNIDADE	E MS	5.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 450,00
0030	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIDADE	E MS	3.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
0031	CARVEDILOL 25 MG	UNIDADE	E MS	20.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
0034	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	UNIDADE	GEOLAB	5.000 UN	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
0036	CLARITROMICINA 250 MG	UNIDADE	E MS	10.000 CPR	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
0037	CLARITROMICINA 50 MG/ML	UNIDADE	E MS	5.500 UN	R\$ 53,75	R\$ 295.625,00
0038	CLOANFENICOL 250 MG	UNIDADE	CRISTALIA	2.000 CP	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
0039	CLOANFENICOL 25 MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	2.000 UN	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
0041	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	UNIDADE	AUROBINDO	300.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
0042	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	UNIDADE	AUROBINDO	300.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
0047	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G	UNIDADE	CRISTALIA	3.000 UN	R\$ 9,95	R\$ 29.850,00
0051	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%	UNIDADE	REYMER DO BRASIL	8.000 UN	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00
0052	DIGOXINA 0,25 MG	UNIDADE	TEUTO	5.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
0060	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 180G/ML+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML (130 ML)	UNIDADE	QEEL	2.000 FR	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
0061	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	UNIDADE	PRATI	8.000 UN	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
0063	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UNIDADE	CIMED	70.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
0064	GLICEROL 72 MG	UNIDADE	BELFAR	2.000 UN	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
0070	IBUPROFENO 300 MG	UNIDADE	TEUTO	30.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
0076	LORATADINA 1 MG/ML	UNIDADE	PRATI	15.000 UN	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
0080	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	UNIDADE	BIOLAB	10.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 300,00
0081	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	UNIDADE	BIOLAB	10.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 400,00
0088	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	UNIDADE	GEOLAB	10.000 UN	R\$ 4,25	R\$ 42.500,00
0090	NIMESULIDA 100 MG	UNIDADE	GLOBO	5.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 450,00
0091	ÓLEO MINERAL	UNIDADE	UNIPHAR	3.000 UN	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
0095	PERMETRINA 5% 10 MG/G	UNIDADE	PRATI	5.000 UN	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
0096	PREDNISONA 20 MG	UNIDADE	ACHE	20.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
0099	SINVASTANTINA 20 MG	UNIDADE	SANDOZ	50.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
0100	SINVASTANTINA 40 MG	UNIDADE	SANDOZ	30.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
0107	CETOCONAZOL 20 MG/G	UNIDADE	HIPOLABOR	200.000 UN	R\$ 2,50	R\$ 500.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.554.175,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2024.003.02/PMI-SEMUS PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 006/2024/PMI-SEMUS

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.5/2024/PMI-SEMUS

O **MUNICÍPIO DE INHANGAPI**, com sede à Av. Hernani Lameira, 440, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Egilásio Alves Feitosa**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de INHANGAPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.948.432-49 e portador do RG nº 1901082 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de INHANGAPI, na Rua José Evangelista dos Reis, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.054.197/0001-20, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Francisco Celso Leite da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **006/2024/PMI-SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 2024.003.02/PMI-SEMUS**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à **luz da Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.202.227/0001-24 - Endereço: Passagem 19 De Junho, S/N - CEP: 68700065 - UF: PA - Município: Capanema - Telefone: (91) 3462-3249 / 98104-0083 – E-mail: mednordeste@yahoo.com.br.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.3. Processo nº 2024.003.02/PMI-SEMUSS, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024/PMI-SEMUSS.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional cpl_inhangapi2017@hotmail.com no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.8. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 100 mil**.

7.9. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.10. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.10.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.10.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.11. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.12. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no diário oficial do órgão.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet site inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- 14.2.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 14.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 14.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 14.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Inhangapi-PA, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA:47675020200
Assinado de forma digital por FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA:47675020200
Dados: 2024.12.30 13:41:47 -03'00'

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:14202227000124
Assinado de forma digital por MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:14202227000124
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CAPANEMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=97531576000117, ou=presencial, cn=MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:14202227000124
Dados: 2024.12.30 14:43:34 -03'00'

MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.202.227/0001-24
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I



Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.202.227/0001-24 - Endereço: PASSAGEM 19 DE JUNHO, S/N - CEP: 68700065 - UF: PA - Município: Capanema - Telefone: (91) 3462-3249

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACICLOVIR 50 MG/ML	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	5.000 UN	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
0004	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	BRASTERAPICA/ SALICETIL	BRASTERAPICA/ SALICETIL	60.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
0008	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	50.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
0017	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB/ BESILAPIN	GEOLAB/ BESILAPIN	20.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 800,00
0022	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	BELFAR/ GENERICO	BELFAR/ GENERICO	30.000 UN	R\$ 5,64	R\$ 169.200,00
0024	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	HIPOLABOR/ HIPOFOL	HIPOLABOR/ HIPOFOL	2.000 UN	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
0033	CEFALEXINA 50 MG/ML	ABL/ GENERICO	ABL/ GENERICO	40.000 UN	R\$ 6,54	R\$ 261.600,00
0040	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/MG (2%)	PHARLAB/ LABCAINA	PHARLAB/ LABCAINA	10.000 UN	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
0043	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR/ GENERICO	BELFAR/ GENERICO	20.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
0044	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	BELFAR/ GENERICO	BELFAR/ GENERICO	20.000 UN	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
0048	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	15.000 UN	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
0050	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FARMACE/ GENERICO	FARMACE/ GENERICO	4.000 UN	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00
0069	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	AIRELA/ GENERICO	AIRELA/ GENERICO	20.000 UN	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
0072	IBUPROFENO 50 MG/ML	GEOLAB/ IBUVIX	GEOLAB/ IBUVIX	30.000 UN	R\$ 1,79	R\$ 53.700,00
0075	LORATADINA 10 MG	GEOLAB/ GENERICO	GEOLAB/ GENERICO	8.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 560,00
0079	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FARMACE/ GENERICO	FARMACE/ GENERICO	30.000 UN	R\$ 1,67	R\$ 50.100,00
0084	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	BELFAR/ FLAGIMAX	BELFAR/ FLAGIMAX	20.000 UN	R\$ 5,99	R\$ 119.800,00
0087	NISTATINA 100.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	2.000 UN	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
0093	PARACETAMOL 200 MG/ML	FARMACE/ GENERICO	FARMACE/ GENERICO	50.000 UN	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
0106	SULFATO FERROSO 40 MG	BELFAR/ SULFERBEL	BELFAR/ SULFERBEL	60.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 856.870,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2024.003.02/PMI-SEMUS PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 006/2024/PMI-SEMUS

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.6/2024/PMI-SEMUS

O **MUNICÍPIO DE INHANGAPI**, com sede à Av. Hernani Lameira, 440, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Egilásio Alves Feitosa**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de INHANGAPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.948.432-49 e portador do RG nº 1901082 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de INHANGAPI, na Rua José Evangelista dos Reis, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.054.197/0001-20, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Francisco Celso Leite da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **006/2024/PMI-SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 2024.003.02/PMI-SEMUS**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à **luz da Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.617.642/0001-93 - Endereço: Avenida Barão do Rio Branco - CEP: 68742000 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 3711-1164 – E-mail: novamedsaude@gmail.com.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.3. Processo nº 2024.003.02/PMI-SEMÚSS, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024/PMI-SEMÚSS.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com á presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao

cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional cpl_inhangapi2017@hotmail.com no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.8. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 100 mil**.

7.9. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

7.10. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.10.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.10.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.11. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.12. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no diário oficial do órgão.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet site inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Inhangapi-PA, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CELSO

LEITE DA

SILVA:47675020200

Assinado de forma digital por

FRANCISCO CELSO LEITE DA

SILVA:47675020200

Dados: 2024.12.30 14:08:04

-03'00'

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

NOVAMED PRODUTOS

PARA SAÚDE

LTDA:3361764200019

3

Assinado de forma digital

por NOVAMED PRODUTOS

PARA SAÚDE

LTDA:33617642000193

Dados: 2024.12.30 17:04:30

-03'00'

NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 33.617.642/0001-93

Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I



NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.617.642/0001-93 - Endereço: Avenida
Barão do Rio Branco - CEP: 68742000 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 3711-1164

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	AMOXICILINA 50 MG/ML	GENÉRICO	PRATI	40.000 UN	R\$ 3,15	R\$ 126.000,00
0014	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSICO 50 MG/ML+12,5 MG/ML	GENÉRICO	PRATI	10.000 CPR	R\$ 11,98	R\$ 119.800,00
0015	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSICO 500+125 MG	GENÉRICO	EMS	10.000 CPR	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
0032	CEFALEXINA 500 MG	GENÉRICO	EMS	70.000 CP	R\$ 0,58	R\$ 40.600,00
0053	DIPIRONA 500 MG	GENÉRICO	PRATI	70.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
0058	ESTOLATO ERITROMICINA 500 MG	GENÉRICO	PRATI	1.000 CPR	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
0059	FLUCONAZOL 150 MG	GENÉRICO	PRATI	30.000 CP	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
0065	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	GENÉRICO	EMS	300 UN	R\$ 3,20	R\$ 960,00
0066	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	GENÉRICO	EMS	300 UN	R\$ 3,20	R\$ 960,00
0083	METILDOPA 250 MG	GENÉRICO	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
0085	METRONIDAZOL 250 MG	GENÉRICO	PRATI	30.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0089	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	GENÉRICO	PRATI	6.000 UN	R\$ 3,77	R\$ 22.620,00
0101	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	GENÉRICO	U.QUIMICA	1.000 UN	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
0102	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40 MG/ML+ 8 MG/ML	GENÉRICO	EMS	10.000 UN	R\$ 3,93	R\$ 39.300,00
0104	SULFATO DE SABUTAMOL 5 MG/ML	GENÉRICO	PRATI	2.000 UN	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
0105	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	GENÉRICO	GLOBO	10.000 UN	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 426.410,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2024.003.02/PMI-SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 006/2024/PMI-SEMUS

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.7/2024/PMI-SEMUS



O **MUNICÍPIO DE INHANGAPI**, com sede à Av. Hernani Lameira, 440, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Egilásio Alves Feitosa**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de INHANGAPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.948.432-49 e portador do RG nº 1901082 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de INHANGAPI, na Rua José Evangelista dos Reis, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.054.197/0001-20, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Francisco Celso Leite da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **006/2024/PMI-SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 2024.003.02/PMI-SEMUS**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à **luz da Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: P G LIMA COM EIRELI-EPP | **Tipo:** EPP/SS - **LC123:** Sim - **Documento** 23.493.764/0001-61 - **Endereço:** ALAMEDA DAS MANGUEIRAS - **CEP:** 68745000 - **UF:** PA - **Município:** Castanhal - **Telefone:** (91) 3721-3037 – **E-mail:** pglima.fat@gmail.com.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



e cumpridos:

- 3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).
- 3.3. **Processo nº 2024.003.02/PMI-SEMUSS, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024/PMI-SEMUSS.**

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao

cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional cpl_inhangapi2017@hotmail.com no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.8. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 100 mil**.

7.9. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



7.10. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.10.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.10.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.11. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.12. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no diário oficial do órgão.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet site inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Inhangapi-PA, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CELSO

LEITE DA

SILVA:47675020200

Assinado de forma digital por

FRANCISCO CELSO LEITE DA

SILVA:47675020200

Dados: 2024.12.30 14:30:22 -03'00'

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

P G LIMA COM

EIRELI:2349376400

0161

Assinado de forma digital por P G LIMA COM

EIRELI:23493764000161

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CASTANHAL,

ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -

RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,

ou=23917962000105, ou=presencial, cn=P G

LIMA COM EIRELI:23493764000161

P G LIMA COM EIRELI-EPP

CNPJ: 23.493.764/0001-61

Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I

P G LIMA COM EIRELI-EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.493.764/0001-61 - Endereço: ALAMEDA DAS MANGUEIRAS - CEP: 68745000 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 3721-3037

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)	U.QUIMICA	U.QUIMICA	5.000 UN	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
0007	ALBENDAZOL 40 MG/ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	70.000 UN	R\$ 1,43	R\$ 100.100,00
0009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	GERMED	GERMED	3.000 CPR	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
0045	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	SANOFIMEDLEY	SANOFIMEDLEY	10.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
0067	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	NATULAB	NATULAB	50.000 UN	R\$ 2,20	R\$ 110.000,00
0073	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	GEOLAB	5.000 CPR	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 255.830,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2024.003.02/PMI-SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 006/2024/PMI-SEMUS

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.8/2024/PMI-SEMUS

O **MUNICÍPIO DE INHANGAPI**, com sede à Av. Hernani Lameira, 440, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Egilásio Alves Feitosa**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de INHANGAPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.948.432-49 e portador do RG nº 1901082 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de INHANGAPI, na Rua José Evangelista dos Reis, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.054.197/0001-20, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Francisco Celso Leite da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **006/2024/PMI-SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 2024.003.02/PMI-SEMUS**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à **luz da Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 83.929.976/0001-70 - Endereço: Conj. Catalina, Trav. 14, Nº 182 - CEP: 66640390 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 3279-5353 – E-mail: contratos@rifarmed.com.br.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados



e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.3. Processo nº 2024.003.02/PMI-SEMÚSS, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024/PMI-SEMÚSS.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional cpl_inhangapi2017@hotmail.com no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.8. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 100 mil**.

7.9. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



7.10. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.10.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.10.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.11. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.12. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no diário oficial do órgão.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet site inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Inhangapi-PA, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO CELSO
LEITE DA
SILVA:47675020200**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CELSO LEITE DA
SILVA:47675020200
Dados: 2024.12.30 14:48:25 -03'00'

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

**R C ZAGALLO
MARQUES & CIA
LTDA:83929976000170**

Assinado de forma digital por R C
ZAGALLO MARQUES & CIA
LTDA:83929976000170
Dados: 2025.01.02 10:48:07 -03'00'

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 83.929.976/0001-70
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I



R C Zagallo Marques & Cia Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 83.929.976/0001-70 - Endereço: Conj. Catalina ,
Trav. 14 , N° 182 - CEP: 66640390 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 3279-5353

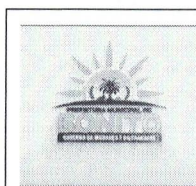
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	CARVEDILOL 6,25 MG	GENÉRICO	CIMED	5.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 600,00
0068	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	HIDROMED	CIMED	300.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
0074	IVERMECTINA 6 MG	GENÉRICO	VITAMEDIC	20.000 CPR	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 26.800,00

ANEXO II

01. SUPORTE TÉCNICO E MEMORIAL DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DE VALOR.

1.1. Tabela do objeto: Aquisição de medicamentos de farmácia básica, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G 5%	6000	TUBO	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00
5	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOL.ORAL-GOTAS	5000	FRASCO	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
7	ALBENDAZOL 400MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
10	AMIODARONA 200MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
14	AZITROMICINA 500 MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
19	CEFALEXINA 500MG..	84000	COMPRIMIDO	R\$ 0,81	R\$ 68.040,00
20	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 50 MG/ML- FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 100 ML+ COPO MEDIDOR	5000	FRASCO	R\$ 12,18	R\$ 60.900,00
24	CIPROFLOXACINO 500MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
27	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) COM 10 MG	6000	TUBO	R\$ 4,25	R\$ 25.500,00
28	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
29	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOL. ORAL	3000	FRASCO	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
30	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML 120 ML SOL. ORAL	20000	FRASCO	R\$ 3,48	R\$ 69.600,00
34	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	10000	FRASCO	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
35	DIPIRONA SODICA 500MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
36	FLUCONAZOL 150 MG	72000	CÁPSULA	R\$ 0,88	R\$ 63.360,00
38	IBUPROFENO 300 MG	35000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 9.800,00
39	IBUPROFENO 50 MG/ML, SOL. ORAL 30 ML (GOTAS)	6000	FRASCO	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
40	IBUPROFENO 600 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
41	0,61	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
42	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G 2% 30G GEL	5000	TUBO	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL
CNPJ: 05.149.083/0001-07



43	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
44	LORATADINA 1MG/ML 100 ML XAROPE	5000	FRASCO	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
47	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
48	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML SOL. ORAL	2000	FRASCO	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
50	METRONIDAZOL 250MG	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
56	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	1000	FRASCO	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
57	OMEPRAZOL 20 MG	42000	CÁPSULA	R\$ 0,15	R\$ 6.300,00
59	PARACETAMOL 500MG Especificação: comprimido de 500mg	48000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
61	PERMETRINA 5% 50MG/G 60ML LOÇÃO	1000	FRASCO	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
62	PREDNISONA 20MG	36000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 15.840,00
63	PREDNISONA 5MG	24000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
65	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-PÓ P/ SOL.ORAL	6000	SACHÊ	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
67	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 30G	3000	TUBO	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
68	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG) 100ML SOL.ORAL	3000	FRASCO	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
69	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	24000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
73	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOL.ORAL	5000	FRASCO	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
74	SULFATO FERROSO 40MG..	36000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
79	GUACO (MIKANIAGLOMERATASPRENG.) 100ML XAROPE	5000	FRASCO	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
80	ANLODIPINO BENZILATO 10MG	70000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
81	ANLODIPINO 5MG	70000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
83	ATENOLOL 50MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
84	ATENOLOL 100MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
85	CAPTOPRIL 25MG	84000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 5.880,00
86	CARVEDILOL 25MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
87	CARVEDILOL 3,125 MG	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000



90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
91	FUROSEMIDA 40 MG	48000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
92	GLIBENCLAMIDA 5MG	150000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
96	ISOSSORBIDA DINIDRATO 5MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
97	ISOSSORBIDA MONONIDRATO 20MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
99	METILDOPA 250MG.	35000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 20.650,00
100	METFORMINA 500 MG	130000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 24.700,00
101	METFORMINA 850 MG	130000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 16.900,00
102	NIFEDIPINO 10MG.	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
104	PROPRANOLOL 10MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 780,00
105	PROPRANOLOL 40MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 900,00
106	SINVASTANTINA 20MG.	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
107	SINVASTANTINA 40MG.	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
49	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL 50G+ APLICADORES	5000	TUBO	R\$ 5,72	R\$ 28.600,00

1.2. Processo administrativo de referência para estimativa de valores unitários, São Domingos do Capim/PA, N° do Processo Administrativo: 00021/2024. Dados utilizados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará–TCM/PA.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

INÍCIO SITE DO TCM-PA TCM-PA TRANSPARENTE

LICITAÇÃO

#90008/2024

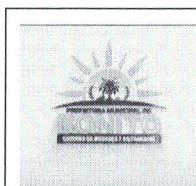
000075 - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
075001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

> N° do Processo Administrativo: 00021/2024
> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021
> Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
> Tipo: MENOR PREÇO
> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
> Critério de Avaliação: POR ITEM
> Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
> Local de Abertura: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - WWW.GOV.BR/COMPRAS UNIDADE ADMINISTRATIVA DO GOVERNO FEDERAL (UASG): 980543
> Observação: NÃO INFORMADA
> Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO
> Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO
> Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO
> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: SIM

Exercício: 2024
Situação: REALIZADA
Abertura: 28/06/2024 08:00
Publicação: 08/07/2024 10:39
Homologação: 27/08/2024 00:00
Caráter Sigiloso: NÃO
Será Firmado Contrato: SIM
Contratos: 4
Aditivos: 0

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1.3. Imagem dos itens para estimativa de valores unitários retirados do (TCM/PA).

1.3.1.

2	ACICLOVIR COMPRIMIDO	200MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	36.000	R\$0,62	R\$22.320,00
---	-------------------------	-------	------------	---	--------	---------	--------------

1.3.2.

3	ACICLOVIR 50MG/G (5%) BISNAGA 10G		BISNAGA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000	R\$5,70	R\$34.200,00
---	--------------------------------------	--	---------	---	-------	---------	--------------

1.3.3.

6	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML		FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.800	R\$8,20	R\$39.360,00
---	--	--	--------	---	-------	---------	--------------

1.3.4.

15	ANLODIPINO (BESILATO) 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000	R\$0,14	R\$11.200,00
----	--	--	------------	---	--------	---------	--------------

1.3.5.

16	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000	R\$0,13	R\$13.000,00
----	---	--	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.6.

17	ATENOLOL COMPRIMIDO	100MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000	R\$0,17	R\$6.800,00
----	------------------------	-------	------------	---	--------	---------	-------------

1.3.7.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



18	ATENOLOL COMPRIMIDO	50MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000	R\$0,15	R\$12.000,00
----	------------------------	------	------------	---	--------	---------	--------------

1.3.8.

20	AZITROMICINA COMPRIMIDO	500MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000	R\$1,16	R\$104.400,00
----	----------------------------	-------	------------	---	--------	---------	---------------

1.3.9.

25	CAPTAPRIL COMPRIMIDO	25MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	600.000	R\$0,07	R\$42.000,00
----	-------------------------	------	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.10.

147	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO USO ORAL		COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000	R\$0,15	R\$9.000,00
-----	---	--	------------	---	--------	---------	-------------

1.3.11.

146	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	360.000	R\$0,26	R\$93.600,00
-----	------------------------------------	--	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.12.

145	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML		FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000	R\$1,68	R\$13.440,00
-----	--	--	--------	---	-------	---------	--------------

1.3.13

141	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG		COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	460.000	R\$0,35	R\$161.000,00
-----	--	--	------------	---	---------	---------	---------------

1.3.14.



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



140	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000	R\$4,70	R\$112.800,00
-----	---	--------	---	--------	---------	---------------

1.3.15.

139	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BISNAGA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000	R\$6,61	R\$26.440,00
-----	--	---------	---	-------	---------	--------------

1.3.16.

135	SINAVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000	R\$0,19	R\$11.400,00
-----	-----------------------------------	------------	---	--------	---------	--------------

1.3.17.

134	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	360.000	R\$0,13	R\$46.800,00
-----	-----------------------------------	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.18.

131	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	42.000	R\$0,15	R\$6.300,00
-----	--	------------	---	--------	---------	-------------

1.3.19.

130	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000	R\$0,13	R\$3.120,00
-----	--	------------	---	--------	---------	-------------

1.3.20.

129	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000	R\$0,21	R\$4.410,00
-----	------------------------------	------------	---	--------	---------	-------------



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000



1.3.21.

128	PREDNISONA COMPRIMIDO	20MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	28.000	R\$0,44	R\$12.320,00
-----	--------------------------	------	------------	---	--------	---------	--------------

1.3.22.

125	PERMETRINA (5%) LOÇÃO FRASCO 60ML	50MG/G TÓPICA	FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500	R\$4,45	R\$11.125,00
-----	---	------------------	--------	---	-------	---------	--------------

1.3.23.

123	PARACETAMOL COMPRIMIDO	500MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	760.000	R\$0,13	R\$98.800,00
-----	---------------------------	-------	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.24.

120	OMEPRAZOL CAPSULA GRÂNULOS RESISTENTES	20 MG COM GASTRO	CÁPSULA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000	R\$0,15	R\$45.000,00
-----	---	------------------------	---------	---	---------	---------	--------------

1.3.25.

29	CARVEDIDOL COMPRIMIDO	25MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	36.000	R\$0,36	R\$12.960,00
----	--------------------------	------	------------	---	--------	---------	--------------

1.3.26.

30	CARVEDILOL COMPRIMIDO	3,125MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	51.000	R\$0,35	R\$17.850,00
----	--------------------------	---------	------------	---	--------	---------	--------------

1.3.27.

119	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.700	R\$3,57	R\$6.069,00
-----	-----------------------	--------	--------	---	-------	---------	-------------

1.3.28.

32	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	560.000	R\$0,81	R\$453.600,00
----	--	------------	---	---------	---------	---------------

1.3.29.

33	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA 50MG\ML SUSP. ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000	R\$12,18	R\$219.240,00
----	---	--------	---	--------	----------	---------------

1.3.30.

116	NIFEDIPINO COMPRIMIDO CAPSULA	10MG OU	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	180.000	R\$0,18	R\$32.400,00
-----	-------------------------------------	------------	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.31.

114	MONONITRATO ISOSSORBIDA COMPRIMIDO	DE 20MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000	R\$0,42	R\$12.600,00
-----	--	------------	------------	---	--------	---------	--------------

1.3.32.

111	METRONIDAZOL COMPRIMIDO	250MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	252.000	R\$0,21	R\$52.920,00
-----	----------------------------	-------	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.33.

108	METILDOPA COMPRIMIDO	250MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	54.000	R\$0,59	R\$31.860,00
-----	-------------------------	-------	------------	---	--------	---------	--------------

1.3.34.

107	METFORMINA (CLORIDRATO)850MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	840.000	R\$0,13	R\$109.200,00
-----	---	--	------------	---	---------	---------	---------------

1.3.35.

106	METFORMINA (CLORIDRATO)500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	320.000	R\$0,19	R\$60.800,00
-----	---	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.36.

40	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDR	ENVELOPE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000	R\$1,20	R\$30.000,00
----	--	----------	---	--------	---------	--------------

1.3.37.

41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000	R\$0,61	R\$9.150,00
----	---	------------	---	--------	---------	-------------

1.3.38.

104	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000	R\$4,05	R\$36.450,00
-----	--	--------	---	-------	---------	--------------

1.3.39.

43	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	308.000	R\$0,29	R\$89.320,00
----	---	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.40.

103	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000	R\$0,85	R\$51.000,00
-----	-------------------------------	------------	---	--------	---------	--------------

1.3.41.

98	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000	R\$0,61	R\$10.980,00
----	-------------------------------	------------	---	--------	---------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1.3.42.

95	IBUPROFENO COMPRIMIDO	600MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000	R\$0,23	R\$46.000,00
----	--------------------------	-------	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.43.

94	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 30ML	ORAL	FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	32.000	R\$2,47	R\$79.040,00
----	---	------	--------	---	--------	---------	--------------

1.3.44.

93	IBUPROFENO COMPRIMIDO	300MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000	R\$0,28	R\$84.000,00
----	--------------------------	-------	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.45.

91	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	810.000	R\$0,07	R\$56.700,00
----	--------------------------------------	--	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.46.

50	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO 20MG/G (2%) GEL BISNAGA 30G	TÓPICO	BISNAGA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000	R\$6,02	R\$24.080,00
----	--	--------	---------	---	-------	---------	--------------

1.3.47.

89	GUACO (MICANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE FRASCO 100ML		FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000	R\$3,15	R\$78.750,00
----	---	--	--------	---	--------	---------	--------------

1.3.48.

52	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML		FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000	R\$1,71	R\$27.360,00
----	---	--	--------	---	--------	---------	--------------



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1.3.49.

83	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO	5MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	810.000	R\$0,07	R\$56.700,00
----	-----------------------------	-----	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.50.

81	FUROSEMIDA COMPRIMIDO	40MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000	R\$0,21	R\$84.000,00
----	--------------------------	------	------------	---	---------	---------	--------------

1.3.51.

79	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA GELATINOSA DURA		CÁPSULA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000	R\$0,88	R\$52.800,00
----	--	--	---------	---	--------	---------	--------------

1.3.52.

78	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000	R\$0,41	R\$3.690,00
----	------------------------------------	--	------------	---	-------	---------	-------------

1.3.53.

71	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML		FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000	R\$1,04	R\$36.400,00
----	--	--	--------	---	--------	---------	--------------

1.3.54.

70	DIPIRONA COMPRIMIDO	500MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	650.000	R\$0,24	R\$156.000,00
----	------------------------	-------	------------	---	---------	---------	---------------

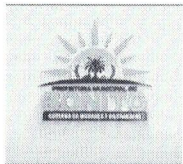
1.3.55.

69	DINITRATO ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL	DE MG	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000	R\$0,46	R\$8.280,00
----	--	----------	------------	---	--------	---------	-------------



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1.3.56.

65	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000	R\$3,48	R\$62.640,00
----	---	--------	---	--------	---------	--------------

1.3.57.

64	DEXAMETASONA COMPRIMIDO	4MG COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	42.000	R\$0,37	R\$15.540,00
----	----------------------------	-------------------	---	--------	---------	--------------

1.3.58.

62	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO 120ML	ELIXIR FRASCO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000	R\$4,37	R\$65.550,00
----	--	------------------	---	--------	---------	--------------

1.3.59.

63	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10G	BISNAGA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	36.000	R\$4,25	R\$153.000,00
----	--	---------	---	--------	---------	---------------

1.3.60.

9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000	R\$0,59	R\$47.200,00
---	---	------------	---	--------	---------	--------------

1.3.61.

110	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR	BISNAGA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000	R\$5,72	R\$57.200,00
-----	--	---------	---	--------	---------	--------------



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000



1.4. Tabela do objeto: Aquisição de medicamentos de farmácia básica, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	CNPJ
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 43.200,00	Guedes e Paixão Ltda CNPJ 16.928.871/0036-30
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG..	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SOL.ORAL	10000	FRASCO	R\$ 5,09	R\$ 50.900,00	Drogal Farmacêutica LTDA CNPJ: 54.375.647/0066-72
8	AMBROXOL 3 MG/ML 120 ML SOL. ORAL	6000	FRASCO	R\$ 15,74	R\$ 94.440,00	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 00.285.753/0001-90
9	AMBROXOL 6 MG/ML 120 ML SOL. ORAL	6000	FRASCO	R\$ 15,99	R\$ 95.940,00	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 00.285.753/0001-90
11	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML COM COPO DOSADOR	6000	FRASCO	R\$ 22,59	R\$ 135.540,00	Drogaria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33
12	AMOXICILINA 500MG..	40000	COMPRIMIDO	R\$ 1,29	R\$ 51.600,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
13	AMPICILINA SODICA 500MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 22.100,00	Drogaria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33
15	AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL 15 ML, COM FLACONETE DILUENTE	5000	FRASCO	R\$ 22,69	R\$ 113.450,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
16	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML 20 ML	5000	FRASCO	R\$ 12,09	R\$ 60.450,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML 20 ML SOL.ORAL	10000	FRASCO	R\$ 14,59	R\$ 145.900,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML 20ML SOL. ORAL	10000	FRASCO	R\$ 25,79	R\$ 257.900,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
21	CETOCONAZOL 200MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00	Raia Drogasil SA

						RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
22	CETOCONAZOL 20 MG/G 30 G BISNAGA	10000	TUBO	R\$ 7,80	R\$ 78.000,00	Drogaria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33
23	CETOCONAZOL 20 MG/ML 110 ML Especificação: loção ou champoo	2000	UNIDADE	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
24	CIPROFLOXACINO 500MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00	
25	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL, 0,6 U/G, POMADA 30G	1000	TUBO	R\$ 66,32	R\$ 66.320,00	Drogaria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33
26	COLAGENASE COM CLORANFENICOL , POMADA 30G	1000	TUBO	R\$ 67,99	R\$ 67.990,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
31	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
32	CLOPIDOGREL 75MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00	Drogaria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33
33	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG+5MG 20 ML GOTAS	3000	FRASCO	R\$ 13,96	R\$ 41.880,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
37	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 240ML	8000	FRASCO	R\$ 11,79	R\$ 94.320,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
45	MEBENDAZOL 100MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00	Produtos Farmacêuticos Borges Ltda FARMÁCIA NACIONAL CNPJ: 22.020.994/0013-84
46	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML , 30 ML	5000	FRASCO	R\$ 3,74	R\$ 18.700,00	Drogaria Nova Esperança LTDA sob o C.N.P.J: 43.575.877/0001-13
51	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL + APLICADORES	5000	BISNAGA	R\$ 20,70	R\$ 103.500,00	BEMOL S/A CNPJ: 04.565.289/0036-77
52	NIMESULIDA 100MG	48000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 26.400,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
53	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	6000	FRASCO	R\$ 10,48	R\$ 62.880,00	DROGARIA TODODIA LTDA CNPJ 12.834.185/0025-96
54	NISTATINA 100.000 UI/4G GINECOLÓGICO + APLICADORES 60G	5000	TUBO	R\$ 17,42	R\$ 87.100,00	Drogaria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33
55	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	1000	FRASCO	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	Ebazar.com.br LTDA CNPJ n.º 03.007.331/0001-41

58	PARACETAMOL 20MG/ML 15ML GOTAS	12000	FRASCO	R\$ 4,94	R\$ 59.280,00	Drogaria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33
60	PERMETRINA 10MG/G 60ML LOÇÃO	1000	FRASCO	R\$ 17,29	R\$ 17.290,00	Drogaria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33
64	SAF-GEL (HIDROGEL COM ALGINATO) 85G	1000	TUBO	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00	CASEX IND DE PLASTICOS E PROD. MEDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 78.746.773/0001-09
66	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SOL.ORAL	4800	FRASCO	R\$ 7,99	R\$ 38.352,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
70	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250 UI/G 15G POMADA	6000	TUBO	R\$ 8,07	R\$ 48.420,00	Drogaria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33
71	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/5ML 120ML SOL.ORAL	1000	FRASCO	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00	Drogaria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33
72	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/DOSE INALAÇÃO	1000	FRASCO	R\$ 22,63	R\$ 22.630,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
75	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML 20ML SOL.ORAL (GOTAS)	10000	FRASCO	R\$ 15,90	R\$ 159.000,00	Drogaria São Paulo S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33
76	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA, 12 MCG+ 400 MCG	1000	CÁPSULA	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
77	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA , 100 MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
78	SIMETICONA 40MG	24000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
82	ATENOLOL 25MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
88	ENALAPRIL MALEATO 10MG	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 51.000,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
89	ENALAPRIL MALEATO 20MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 2,50	R\$ 100.000,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93

93	HIDRALAZINA 25MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$	4.900,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
94	HIDRALAZINA 50MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$	6.000,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	300000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$	189.000,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93
103	NIFEDIPINO 20 MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,86	R\$	25.800,00	Raia Drogasil SA RAIA CNPJ 61.585.865/0240-93

1.5. Imagem dos itens para estimativa de valores unitários retirados do (e-commerce e website).

1.5.1. (Especificação: R\$ 0,72 por comprimido).



Ácido Acetilsalicílico Aas Protect 100mg Com 30 Comprimidos

SKU: 30000

AAS Protect, com 100mg de ácido acetilsalicílico, é ideal para prevenção de eventos cardiovasculares, como infartos e trombozes. Melhora a circulação e é voltado para uso adulto. Consulte médico para ajustar a sua necessidade e evite automedicação.

- Reduz Risco Cardiovascular
- Previne Trombose
- Inibe Agregação Plaquetária
- Protege Coração
- Suprta Pós-Cirúrgico Arterial
- Reduz Infarto Recorrente
- Alivia de Angina

R\$ 21,64

1.5.2. (Especificação: R\$ 0,57 por comprimido).



Folifolin Ácido Fólico 5mg 30 comprimidos

Folifolin - 30 Comprimidos Revestidos - Ácido Fólico

Vendido e entregue por Raia

Folifolin * está indicado no tratamento das anemias devido à deficiência de Ácido Fólico, com indicações especiais para a...

R\$ 19,96 ↓ 15%

R\$ 16,99

Formas de pagamento

Comprar

1.5.3.



Albendazol - Prati-Donaduzzi 40mg/ml suspensão oral frasco com 10ml

Prati donaduzzi Cod: 3970028

R\$ 9,26

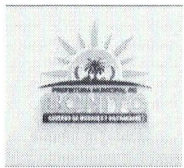
R\$ 5,09 45% OFF

1X de R\$ 5,09 s/ juros no cartão

Comprar

Calcular meu Frete

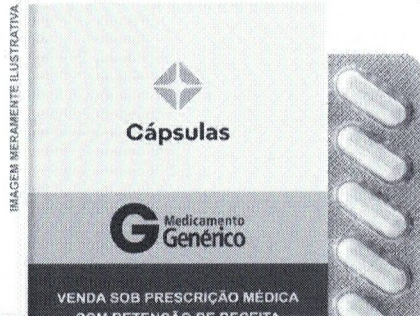
Calcular



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Comissão de Contratação

1.5.4. (Especificação: R\$ 1,29 por comprimido).



Amoxicilina 500mg 21 cápsulas Teuto Genérico

Teuto - 21 Capsulas Gelatinosa - Amoxicilina Tri-Hidratada

Vendido e entregue por Raia

Eficaz contra grande variedade de bactérias, é indicada para tratamento de infecções bacterianas causadas por germes sensíveis à ação da amoxicilina.

AMOXICILINA 500MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

Fls. n° 000154

R\$ 27,09 n. de Bonito

Formas de pagamento

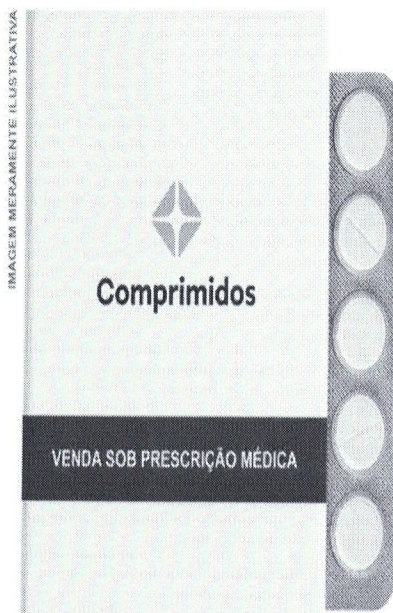
Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

Ex.: 00000-000

1.5.5. (Especificação: R\$ 0,85 por comprimido).



Renalapril Maleato de Enalapril 10mg 30 comprimidos

Renalapril - 30 Comprimidos - Maleato de Enalapril

Vendido e entregue por Raia

Renalapril 10mg é prescrito para controlar a pressão arterial ou como tratamento para insuficiência cardíaca. O medicamento possui contraindicações e para evitar qualquer complicação não faça uso sem a orientação médica adequada.

RENALAPRIL 10MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

R\$ 25,63

Formas de pagamento

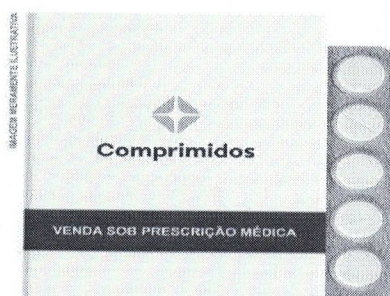
Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

Ex.: 00000-000

1.5.6. (Especificação: R\$ 2,50 por comprimido).



Renitec Maleato de Enalapril 20mg 30 comprimidos

Renitec - 30 Comprimidos - Maleato de Enalapril

Vendido e entregue por Raia

RENITEC 20MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.

Descrição completa

R\$ 63,00 ↓ 10%
R\$ 74,99

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

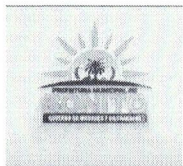
Insira seu CEP

Ex.: 00000-000



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000

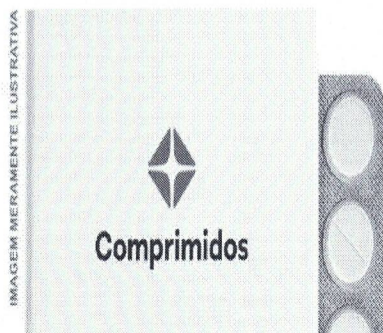




PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1.5.7. (Especificação: R\$ 0,63 por comprimido).



Losartana Potássica 50mg 30 comprimidos Medley Genérico

Medley • 30 Comprimidos Revestidos • Losartana Potássica

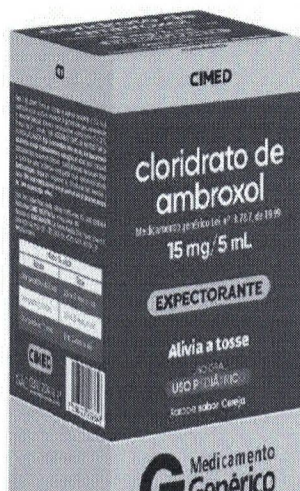
Vendido e entregue por Drogasil

Receba em até 1h ⌚ Entrega rápida

[Conferir condições](#)



1.5.8.



Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml Cimed Pediátrico Xarope 120ml

Cloridrato de ambroxol

Cod: 71044

★★★★★

Entregue por: Drogaria Venancio

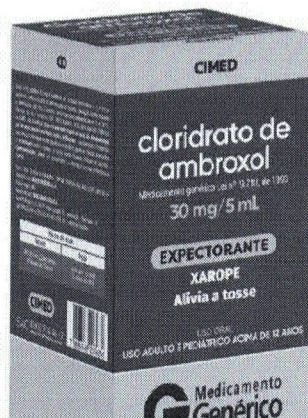
R\$ 25,29

R\$ 15,74 38%

1x de R\$ 15,74 sem juros

[Formas de pag:](#)

1.5.9.



Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml Cimed Xarope 120ml

Cloridrato de ambroxol

Cod: 71060

★★★★★

Entregue por: Drogaria Venancio

R\$ 35,42

R\$ 15,99 55%

1x de R\$ 15,99 sem juros

[Formas de p](#)



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000



1.5.10.



Amoxicilina 50mg/ml Genérico
União Química 1 Frasco 150ml +
Copo Medidor

SKU: 768774

Amoxicilina 50mg/ml Genérico
União Química é antibiótico
eficaz contra diversas infecções.
Embalagem com 1 frasco de
150ml e copo-medidor.



BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogeria São Paulo
R\$ 30,00

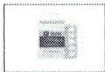
R\$ 22,59

25% OFF

1 +

COMPRAR

1.5.11. (Especificação: R\$ 2,21 por comprimido).



Ampicilina 500mg Genérico
EMS 24 Comprimidos

SKU: 13315

Use Ampicilina 500mg Genérico
EMS para combater infecções
bacterianas! Caixa com 24
comprimidos. Confiança e
eficiência na Drogeria São Paulo!



BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogeria São Paulo
R\$ 72,35

R\$ 52,99

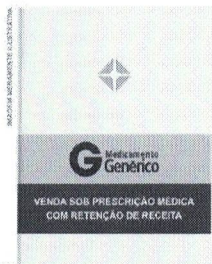
27% OFF

1 +

COMPRAR



1.5.12.



Azitromicina Di-Hidratada 600mg Pó para Suspensão Oral
15ml + 1 Seringa Dosadora EMS Genérico

Ems - 15ml - Azitromicina Di-Hidratada

Vendido e entregue por Raia

Azitromicina pó para suspensão oral é indicado principalmente no tratamento de
infecções causadas por bactérias sensíveis à Azitromicina.

AZITROMICINA 600MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS.
PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM
CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-SE COM O
FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA. MEDICAMENTO GENÉRICO - LEI N.º 9.782/99.

R\$ 24,78 ↓ 70%
R\$ 22,69

1

Formas de pagamento

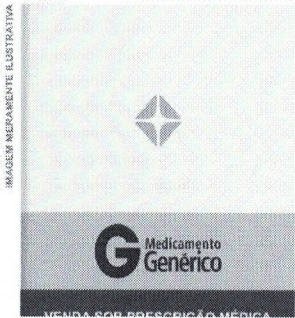
Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

Ex.: 00000-000

1.5.13.



Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml
Solução para Inalação 20ml Teuto
Genérico

Teuto - 20ml - Brometo de Ipratrópio

Vendido e entregue por Raia

BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML É UM
MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE
UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA.

MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS.
EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-SE COM O
FARMACÊUTICO.

R\$ 12,73 ↓ 5%
R\$ 12,09

1

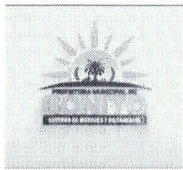
Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

Ex.: 00000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

1.5.14.



Buscoplex Composto Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Monoidratada 333,4 mg/ml Solução Oral 20ml

Buscoplex - 20ml - Dipirona, Butilbrometo de Escopolami...

Vendido e entregue por Raia

- Trata sintomas de cólicas intestinais e estomacais.
- Alivia cólicas urinárias e menstruais.
- Solução oral com gotejador de fácil manuseio.
- Indicado para adultos e crianças acima de 1 ano.

R\$ 14,59

1

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

Ex.: 00000-000

1.5.15.



Buscopan Brometo de N Butil Escopolamina 10mg/ml Solução Oral 20ml

Buscopan - 20ml - Brometo de N Butil Escopolamina

Vendido e entregue por Raia

- Alivia dores e cólicas moderadas a fortes.
- Atua como analgésico e antitérmico.
- Proporciona alívio para diversos tipos de dor.
- Fácil administração em forma de gotas.

Descrição completa Bula

R\$ 26,29 ↓ 9%

R\$ 25,79

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

Ex.: 00000-000

1.5.16. (Especificação: R\$ 1,87 por comprimido).



Cetoconazol 200mg 10 comprimidos Cimed Genérico

Cimed - 10 Comprimidos - Cetoconazol

Vendido e entregue por Raia

O cetoconazol é indicado para o tratamento de certas infecções causadas por fungos como blastomicose, coccidioidomicose, histoplasmose, cromomomicose e paracoccidioidomicose quando outros tratamentos não forem tolerados ou eficazes.

CETOCONAZOL É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA

R\$ 24,43 ↓ 46%

R\$ 18,69

Formas de pagamento

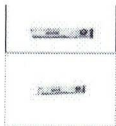
Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

Ex.: 00000-000

1.5.17.



Antifúngico Cetoconazol 20mg/g Genérico EMS 30g

SKU: 177857

Cetoconazol Creme 20mg Genérico EMS é um medicamento de uso tópico indicado para tratar infecções da pele causada por fungos ou leveduras. Possui potente...

VENDIDO E ENTREGUE POR Drogaria São Paulo

R\$ 32,57

R\$ 7,80

76% OFF



BAIXAR BULA

1

COMPRAR

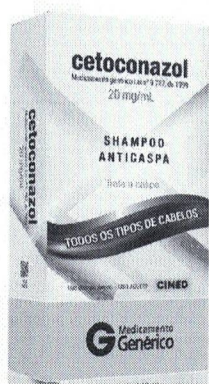
ASSINAR



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000



1.5.18.



Cetoconazol 20mg/ml Shampoo Anticaspa 100ml Cimed Genérico

Cetoconazol - 100ml - Cetoconazol

Vendido e entregue por Drogasil

- Shampoo anticaspa.
- Todos os tipos de cabelo.
- Tratamento de dermatite seborreica no couro cabeludo.
- A base de cetoconazol.
- Uso adulto e dermatológico.

Imagem meramente ilustrativa. A embalagem está sendo atualizada pelo fabricante, você poderá receber uma das duas embalagens exibidas nas fotos.

R\$ 30,50 ↓ 60%

R\$ 12,99

1

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

Ex.: 00000-000



1.5.19.



Remédios

4.7 (10)

Cicatrizante Kollagenase 0,6U/g 30g

SKU: 52922

Pomada Kollagenase Sem Cloranfenicol Cristália 30g

S

VENDIDO E ENTREGUE POR

Drogaria São Paulo

R\$ 74,89

11% OFF

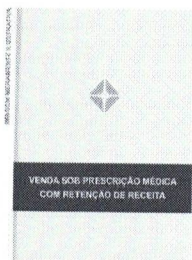
R\$ 66,32

1

COMPRAR

ASSINAR

1.5.20.



Kollagenase Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Pomada Dermatológica 30g

Kollagenase - 30g - Cloranfenicol/Colagenase

Vendido e entregue por Raia

KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G É UM MEDICAMENTO, SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO; INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

R\$ 76,79 ↓ 11%

R\$ 67,99

1

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

1.2.21. (Especificação: R\$ 0,61 por comprimido).



Maleato de Dexclorfeniramina 2mg 20 comprimidos EMS Genérico

Maleato De Dexclorfeniramina - 20 Comprimidos - Male...

Vendido e entregue por Raia

- Combate diversos tipos de alergias.
- Alivia prurido e urticária.
- Trata rinite e conjuntivite alérgica.
- Eficaz contra dermatite e eczemas alérgicos.
- Indicado para adultos e maiores de 12 anos.

R\$ 15,29 ↓ 20%

R\$ 12,19

1

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

Comissão de Contratação

POE 159

1.5.22. (Especificação: R\$ 1,01 por comprimido).



90% OFF NA 1ª UNIDADE



Medicamentos

Bissulfato de Clopidogrel 75mg Genérico Biolab 30 Comprimidos

SKU: 767646

O Bissulfato de Clopidogrel 75mg Genérico da Biolab é essencial para tratamento cardíaco. Embalagem com 30 comprimidos na Droga São Paulo!

BAIXAR BULA

VENDEDO E ENTREGUE POR
Droga São Paulo
R\$ 57,69

R\$ 30,44 47% OFF

COMPRAR

1.5.23.



Sem imagem por determinação
RDC 96/2008 ANVISA

Dimenidrin Dimenidrinato 25mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg Gotas 20ml

Dimenidrin - 20ml - Dimenidrinato, Cloridrato de Piridoxi...

Vendido e entregue por Raia

DIMENIDRIN 25MG + 5MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.

Consultar disponibilidade

R\$ 13,96

Informe um CEP para verificarmos se temos o produto próximo a você

Insira seu CEP

A disponibilidade de alguns produtos pode variar de acordo com o CEP informado

Consultar disponibilidade

1.5.24.



hidróxido de alumínio

Azã e Má Digestão

Antiácido Hidróxido de Alumínio 61,5mg EMS Sabor Hortelã Suspensão Oral 240ml

Hidroxido De Alumínio - 240ml - Hidróxido de Alumínio

Vendido e entregue por Drogasil

Receba em até 1h Entrega rápida

Conferir condições

R\$ 16,89 - 30%

R\$ 11,79

1

Formas de pagamento

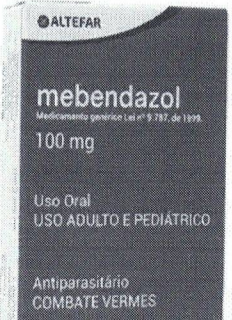
Comprar

Consultar formas de entrega

1.5.25. (Especificação: R\$ 1,02 por comprimido).



23% OFF



Avaliações

Mebendazol 100mg 6 Comprimidos Generico Belfar

Marca BELFAR Cód. P564009

R\$ 8,08

R\$ 6,15

em até 1x de R\$ 6,15 sem juros

Adicionar aos favoritos

Ver mais detalhes

AVISE-ME QUANDO CHEGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1.5.26.

MEBENDAZOL 20MG/ML COM 30ML

Fabricado por

Mebendazol é um medicamento indicado para: Combater a verminose, aliviando as dores causadas pela doença e lutando contra os vermes presente no interior do corpo do hospedeiro.

R\$3,74

no pix **Promção**

1x de R\$3,86 **mais formas de pagamento**

Preço para SP: 3,86

1.5.27.

Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme Vaginal 80g Com 14 Aplicadores Geolab Genérico

GEOLAB GENÉRICO | Referência: 4004751

★★★★★ (0)

R\$ 20,70

Mais Parcelas

- 1 +

Comprar agora

1.5.28. (Especificação: R\$0,55 por comprimido).

Nimesulida 100mg 12 comprimidos Eurofarma Genérico

Eurofarma • 12 Comprimidos • Nimesulida

Vendido e entregue por Raia

Comprimidos

R\$ 21,04 ↓ 68%

R\$ 6,65

1 ▾

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

1.5.29.

PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
Nimesulida 50mg/mL Gotas 15mL Teuto	R\$ 19,58 R\$ 10,48	1 + - remover	R\$ 10,48



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

1.5.30.



Medicamentos
**Nistatina 100.000UI/g
Genérico Neo Química 60g
Creme Vaginal + 14
Aplicadores**
SKU: 603589

O Creme Vaginal Nistatina 25.000UI/g Genérico Neo Química 60g, disponível na Drogeria São Paulo, combate fungos e leveduras, inclui 14 aplicadores.



BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogeria São Paulo

R\$ 21,40

21% OFF

R\$ 17,42

1 + COMPRAR



1.5.31.



Novo | +10mil vendidos

**Óleo Cicatrizante De Girassol
Dermaex Age Escaras Feridas
100ml - Nutriex**

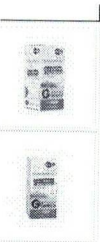
4.8 ★★★★★ (457)

R\$ 8

Preço por litro: R\$ 80

Ver os meios de pagamento

1.5.32.



**Paracetamol 200mg/ml
Genérico EMS 15ml**

SKU: 13196

Paracetamol Gotas 200mg/ml indicado para reduzir febre e alívio temporário de dores leves ou moderadas. Eficaz para tratar dores associadas a resfriados, dores de cabeça, dores no...



BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogeria São Paulo

R\$ 11,39

56% OFF

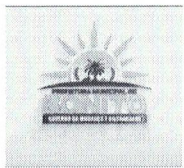
R\$ 4,94

1 + COMPRAR



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

1.5.33.



Permetrina 10mg/G Genérico
Prati, Donaduzzi & Cia 60ml
Loção

SKU: 495808

Permetrina 10mg/G Genérico
Prati, Donaduzzi & Cia 60ml
Loção é utilizado para tratar
infestação por piolhos e
lêndeas. Sua ação provoca
parálise do inseto, o que facilit...

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogaria São Paulo

R\$ 17,59

R\$ 17,29



BAIXAR BULA

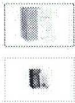


COMPRAR

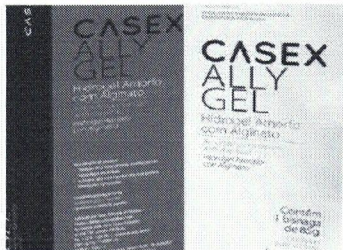
ASSINAR



1.5.34.



Assistir Vídeo



Início » Curativos » Hidrogel

CASEX - HIDROGEL
AMORFO COM ALGINATO
— 85g

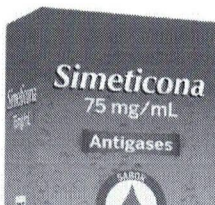
Código: G085

Marca: CASEX Innovation in Healthcare

R\$ 18,20

R\$ 18,80

1.5.35.



Simeticona 75mg/ml Sabor Cereja Gotas
15ml Cimed Genérico

Simeticona - 15ml - Simeticona

Vendido e entregue por Raia

• Alívio de sintomas causados pelo excesso de gases no
estômago e intestinos.



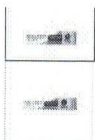
R\$ 7,99

1

Formas de pagamento

Comprar

1.5.36.



Antibacteriano Sulfato de
Neomicina 5mg + Bacitracina
250UI/g Genérico Cimed 15g

SKU: 647551

Sulfato de Neomicina 5mg/g +
Bacitracina 250UI/g Genérico
Cimed 15g Pomada é utilizado
para tratar infecções da pele e
mucosas causadas por
bactérias suscetíveis, para...

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogaria São Paulo

R\$ 8,96

R\$ 8,07

36% OFF



BAIXAR BULA



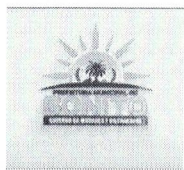
COMPRAR

ASSINAR



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1.5.37.



Medicamentos

Sulfato de Salbutamol 0,48mg/mL Genérico Prati 120ml
SKU: 538671

O Sulfato de Salbutamol Genérico Prati 120ml é ideal para tratar asma e doenças respiratórias. Adquirir na Droga São Paulo.

VENDIDO E ENTREGUE POR
Droga São Paulo

R\$ 8,10 **24% OFF**
R\$ 6,19

1 + COMPRAR

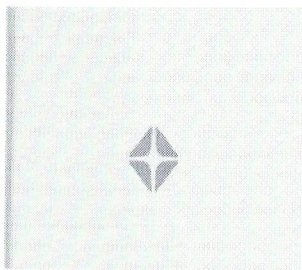
BAIXAR BULA

ASSINAR



1.5.38.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Sulfato de Salbutamol 100mcg 200 Doses Spray Glenmark Genérico

Glenmark • 200doses • Sulfato de Salbutamol

Vendido e entregue por Raia

SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU

R\$ 24,27 **↓ 34%**
R\$ 22,63

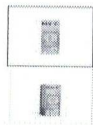
1 ✓

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

1.5.39.



50% OFF NA 1ª UNIDADE



Vitamina

Vitamina C Bio-C 200mg União Química 20ml Gotas
SKU: 654167

VENDIDO E ENTREGUE POR
Droga São Paulo

R\$ 15,90

Leve 2 itens por
R\$ 11,13 /cada

1 + COMPRAR

COMPRAR 2 UNIDADES

1.5.40. (Especificação: R\$ 2,13 por cápsula).



Alenia Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg 60 Refil cápsulas para inalação

Alenia • 60 Cápsulas Para Inalação • Budesonida, Fumara...

Vendido e entregue por Raia

Alenia é indicado para a melhora e controle da falta de ar em pacientes com broncoconstrição ou broncoespasmo, em pacientes que são portadores de asma brônquica, doença esta que causa diminuição da capacidade de respirar adequadamente.

ALENIA 12MCG+400MCG É UM MEDICAMENTO. SEU USO

☒ Desconto de laboratório

R\$ 159,80 **↓ 20%**
R\$ 127,91

1 ✓

Em até 3x de R\$ 42,64 sem juros

Formas de pagamento

Digite seu CPF para ativar desconto

Comprar com desconto



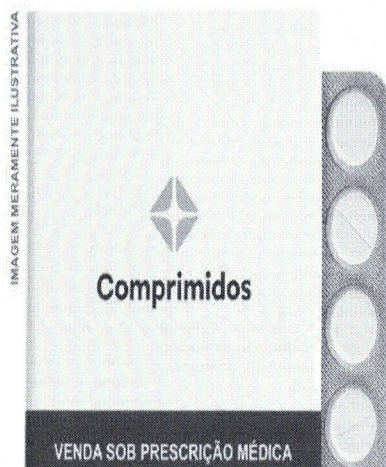
Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

1.5.41. (Especificação: R\$ 6,14 por comprimido).



Entresto Sacubitril Valsartana 100mg 60 comprimidos

Entresto • 60 Comprimidos • Sacubitril Valsartana Sódico...

Vendido e entregue por Raia

Entresto é usado para tratar insuficiência cardíaca em adultos.

ENTRESTO SACUBITRIL VALSARTANA 100MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.



Desconto de laboratório

R\$ 438,52 ↓ 15%

R\$ 368,49

Em até 3x de R\$ 122,83 sem juros

Formas de pagamento

Digite seu CPF para ativar desconto

Comprar com desconto

1.5.42. (Especificação: R\$ 0,52 por comprimido).



Simeticona 40mg 20 comprimidos Medley Genérico

Medley Simeticona • 20 Comprimidos • Simeticona

Vendido e entregue por Raia

R\$ 14,12 ↓ 26%

R\$ 10,39

Formas de pagamento

Comprar

1.5.43. (Especificação: R\$ 0,17 por comprimido).



Atenolol 25mg 30 comprimidos Medley Genérico

Medley • 30 Comprimidos • Atenolol

Vendido e entregue por Raia

O atenolol é indicado para o controle da hipertensão arterial, controle da angina pectoris, controle de arritmias cardíacas, infarto do miocárdio e tratamento precoce e tardio após

Oferta Raia

R\$ 6,87 ↓ 24%

R\$ 5,22

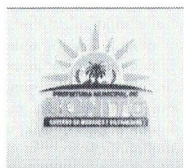
Formas de pagamento

Comprar



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1.5.44. (Especificação: R\$ 0,49 por comprimido).



Apresolina Hidralazina 25mg Novartis 20 drágeas

Apresolina • 20 Drágeas • Hidralazina

Vendido e entregue por Raia

• Indicado para hipertensão e insuficiência cardíaca;

R\$ 10,53 ↓ 6%
R\$ 9,89

1 ▾

Formas de pagamento

Comprar

1.5.45. (Especificação: R\$ 0,60 por comprimido).



Apresolina Hidralazina 50mg 20 drágeas

Apresolina • 20 Drágeas • Hidralazina

Vendido e entregue por Raia

APRESOLINA 50MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INQUIRE-SE COM O FARMACÊUTICO.

R\$ 14,10 ↓ 14%
R\$ 12,19

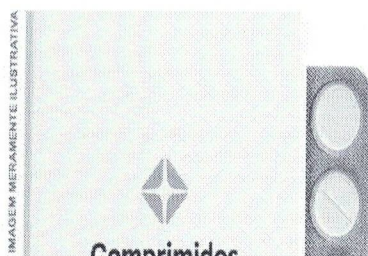
1 ▾

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

1.5.46. (Especificação: R\$ 0,86 por comprimido).



Neo Fedipina Nifedipino 20mg 30 comprimidos

Neo Fedipina • 30 Comprimidos • Nifedipino

Vendido e entregue por Raia

NEO FEDIPINA 20MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE

R\$ 36,10 ↓ 29%
R\$ 25,76

1 ▾

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

1.6. Imagem CNPJ.

1.6.1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.928.871/0036-30 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/01/2017	
NOME EMPRESARIAL GUEDES & PAIXAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MINAS BRASIL			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAMILO PRATES		NÚMERO 44	COMPLEMENTO LETRA F
CEP 39.400-002	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTECM@TERRA.COM.BR		TELEFONE (38) 3221-1001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

1.6.2.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.585.865/0240-93 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2003
NOME EMPRESARIAL RAIA DROGA SIL S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	NUMERO 638	COMPLEMENTO *****	
CEP 05.359-001	BAIRRO/DISTRITO VILA BUTANTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALLEGALIZACAO@RD.COM.BR		TELEFONE (11) 3769-5678	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

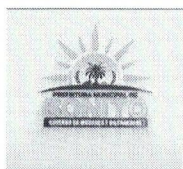
1.6.3.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Comissão de Contratação	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FISCAL 000168	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.375.647/0066-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2007
NOME EMPRESARIAL DROGAL FARMACEUTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGAL PIRACICABA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOAO	NUMERO 909	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.416-585	BAIRRO/DISTRITO ALTO	MUNICIPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@DROGAL.COM.BR		TELEFONE (19) 3433-9300/ (19) 3429-1200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

1.6.4.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.285.753/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/11/1994	
NOME EMPRESARIAL VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BELISARIO LEITE DE ANDRADE NET		NÚMERO 00080	COMPLEMENTO *****
CEP 22.621-270	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO YARA.CHRISTINO@VENANCIO.COM.BR		TELEFONE (21) 2566-3300/ (21) 2566-3254	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



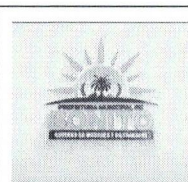
1.6.5.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.412.110/0565-33 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/12/2013	
NOME EMPRESARIAL DROGARIA SAO PAULO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA SAO PAULO			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV RENATA		NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 03.377-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA BELENZINHO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@DPSP.COM.BR		TELEFONE (11) 3274-7400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

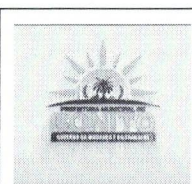
1.6.6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.020.994/0013-84 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/01/2014	
NOME EMPRESARIAL PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA NACIONAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FARIA PEREIRA		NÚMERO 2033	COMPLEMENTO *****
CEP 38.740-024	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATROCÍNIO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJA14@FARMACIANACIONAL.COM.BR		TELEFONE (34) 3832-6996	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

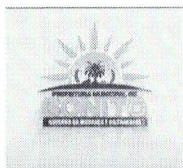
1.6.7.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.575.877/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/03/1973	
NOME EMPRESARIAL DROGARIA NOVA ESPERANCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CABO ADAO PEREIRA		NÚMERO 82	COMPLEMENTO 88
CEP 02.936-010	BAIRRO/DISTRITO VILA PEREIRA BARRETO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO@DROGARIANOVAESPERANCA.COM.BR		TELEFONE (11) 3991-0622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

1.6.8.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.565.289/0036-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2016
NOME EMPRESARIAL BEMOL S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEMOL FARMA TORQUATO		FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV TORQUATO TAPAJOS	NUMERO 485	COMPLEMENTO A
CEP 69.041-025	BARRIO/DISTRITO TARUMA	MUNICIPIO MANAUS
UF AM	ENDEREÇO ELETRÔNICO ICMSBEMOL@BEMOL.COM.BR	TELEFONE (92) 3133-3700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

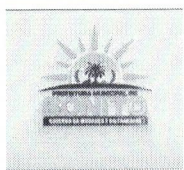
1.6.9.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.834.185/0025-96 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/02/2023	
NOME EMPRESARIAL DROGARIA TODODIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO POLYESTER		NÚMERO 169	COMPLEMENTO *****
CEP 13.474-764	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITO ABDO NAJAR 1ª PARTE	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@DUARTECON.COM.BR		TELEFONE (19) 3407-6121/ (19) 3406-3845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1.6.10.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.007.331/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/02/1999	
NOME EMPRESARIAL EBAZAR.COM.BR. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EBAZAR.COM.BR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-02 - Guarda-móveis 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDA S, 3000		NÚMERO 3003	COMPLEMENTO LETRA PARTE A
CEP 06.233-903	BARRIO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAORE SPONDER@MERCADOLIVRE.COM		TELEFONE (11) 2121-2121	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000



	ESTADO DO PARÁ  PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL. CNPJ: 05.149.083/0001-07	ESTADO DO PARÁ 
---	---	--

1.6.11.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Comissão de Contabilidade Fis. nº 000176 20/05/1985
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.746.773/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/1985
NOME EMPRESARIAL CASEX IND DE PLASTICOS E PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTELL				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV FREDOLIN WOLF		NÚMERO 4474	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.410-330	BARRIO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (0041) 0273-5774		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000



02. CONCLUSÃO DO SUPORTE TÉCNICO E MEMORIAL DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DE VALOR.

2.1. Com fundamento na análise técnica dos preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa de mercado em ecommerce e website, e na avaliação de processos administrativos que tem similaridade com as demandas do município supracitado, foi possível estabelecer um parâmetro confiável para a estimativa de valor do objeto pretendido. A apuração dos dados observou os preceitos estabelecidos na lei nº 14.133/2021, assegurando a observância do princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da compatibilidade com os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

2.2. Nesse contexto, com base na sistematização dos valores aferidos, e considerando a composição de 107 itens estimados para atendimento da demanda de aquisição de medicamentos de farmácia básica, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, foi projetado o montante global de R\$ R\$ 3.512.232,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). O valor será adotado como referência para fins de instrução do procedimento administrativo, representando uma estimativa preliminar que servirá de base para aferição da vantajosidade das propostas apresentadas, sem, contudo, vincular a Administração à contratação integral do quantitativo previsto.

JULIANA
RAIYANNI
SOUSA
NETO:01384292
438

Assinado de forma
digital por JULIANA
RAIYANNI SOUSA
NETO:01384292438
Dados: 2025.09.25
12:06:20 -03'00'